

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Pregão Eletrônico nº 90001/2026

Data de abertura: 18 de março de 2026 às 09:00 horas no site
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso de software destinado a prover soluções integradas nas áreas de Atendimento, concessão e acompanhamento de crédito, cobrança administrativa, gestão e o controle financeiro das operações de crédito, informes legais e risco (mercado, crédito, liquidez e capital), normativos BACEN, gestão financeira e contábil, gestão de patrimônio, financeiro e gestão de contratos para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Termo de Referência

Processo nº: 2025/99920/000013

Valor Estimado: XXXXXX

Conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 o valor estimado será sigiloso e será divulgado após encerrada a etapa de lances

SRP (S/N) NÃO	Vistoria (S/N/Facultativa) NÃO	Instrumento Contratual (S/N) SIM	Forma de Adjudicação MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE
-------------------------	--	--	---

Exige Amostra/Demonstração/ Prova de Conceito
SIM (PROVA DE CONCEITO)

Modo de Disputa
ABERTO

Ampla Concorrência:
SIM

Cota Reservada
NÃO

Cota Exclusiva
NÃO

Prazo para envio da proposta
18/03/2026

Prazo para envio da Documentação de Habilitação
QUANDO CONVOCADO

Pedidos de esclarecimentos
16/03/2026
colic@tocantinsparcerias.to.gov.br

Impugnações
16/03/2026
colic@tocantinsparcerias.to.gov.br

Observações Gerais:

Intervalo entre lances: 0,01%

Documentação de habilitação (Veja item: “10” DA HABILITAÇÃO)

***O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima**

Local da entrega dos Serviços: Os serviços serão executados nas dependências da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A situada na Quadra ACSE-80, Conjunto Q 07, Lote nº 09, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, CEP: 77023-002, Palmas - TO.

Edital de pregão eletrônico nº 90001/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A **Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A** situada na Quadra ACSE-80, Conjunto Q 07, Lote nº 09, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, CEP: 77023-002, Palmas - TO, CNPJ 05.474.540/0001-20, UASG-928328, na pessoa do Pregoeiro designado pela **Portaria conjunta Fomento/Tocantins Parcerias nº 036/2025** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** na modalidade pregão eletrônico que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso de software destinado a prover soluções integradas nas áreas de Atendimento, concessão e acompanhamento de crédito, cobrança administrativa, gestão e o controle financeiro das operações de crédito, informes legais e risco (mercado, crédito, liquidez e capital), normativos BACEN, gestão financeira e contábil, gestão de patrimônio, financeiro e gestão de contratos para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Termo de Referência, cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme **PARECER** contido nos autos do Processo Administrativo nº 2025/99920/000013. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, , na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 11 de outubro de 2010, , na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso de software destinado a prover soluções integradas nas áreas de Atendimento, concessão e acompanhamento de crédito, cobrança administrativa, gestão e o controle financeiro das operações de crédito, informes legais e risco (mercado, crédito, liquidez e capital), normativos BACEN, gestão financeira e contábil, gestão de patrimônio, financeiro e gestão de contratos para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no sistema compras.gov e as especificações constantes no ANEXO I Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 Compõem o presente edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo I do termo de referência: Matriz para Avaliação;
- Anexo II do termo de referência: Resumo das macro atividades; e
- Anexo III do termo de referência: modelo de proposta.
- Anexo II: Modelo de declaração;
- Anexo III: Minuta do Contrato;

2 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail colic@tocantinsparcerias.to.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como telefone e e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

2.2 Em até 03 (três) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, devendo encaminhar as razões por escrito, ao (a) pregoeiro (a), através do e-mail colic@tocantinsparcerias.to.gov.br, com indicação do número do pregão. A licitante deverá confirmar o recebimento do e-mail através do telefone (63)32187313.

2.3 O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.4 A Peça de impugnação deverá conter, sob a pena de rejeição da mesma: a exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as informações para contato como telefone, e-mail.

Caso a impugnação contra o ato convocatório seja acolhida, será definida nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação não alterar a formulação das propostas.

2.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, aos questionamentos e às impugnações, também serão disponibilizadas aos interessados no PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL, ficando os Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para o início da sessão pública via internet.

3.2 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Agência de Fomento, em sua forma eletrônica.

3.3 O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique sua incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar da presente licitação:

4.3.1 Pessoa jurídica reunida em consórcio.

4.3.2 Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações,

4.3.3 Empresa em dissolução ou em liquidação;

4.3.4 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Agência de Fomento, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.5 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.6 Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3.8 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Agência de Fomento;

4.3.9 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.10 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram causa à sanção;

4.3.11 Que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.12 Empregado ou dirigente da Agência de Fomento, bem como aqueles que possuam grau de parentesco, até o terceiro grau civil com empregado ou dirigente da Agência de Fomento;

4.3.13 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agência de Fomento há menos de 6 (seis) meses.

4.3.14 Bem como as empresas que se enquadrarem nas demais vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016

4.4 A simples participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

5 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão dos direitos e obrigações, no todo ou em parte.

6 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá registrar sua proposta comercial, exclusivamente pelo sistema compras.gov.br, até a data e horários marcados para abertura da sessão, momento este que será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Ao encaminhar sua proposta, o licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.3 O licitante deverá, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os dados fornecidos para fornecimento dos bens ou execução dos serviços, conforme o caso.

6.4 O licitante deverá preencher no sistema os campos relativos:

6.4.1 Descrição do objeto ofertado.

6.4.1.1 A inclusão, no Portal de Compras do Governo Federal, de qualquer dado que identifique o licitante acarretará sua imediata desclassificação.

6.4.2 O valor unitário e global ofertado e nestes devem estar incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: Tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguros e insumos, bem como a taxa de administração a ser praticada, necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

6.4.3 O valor unitário e global ofertado deverão ser expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.

6.4.4 Declarações de:

6.4.4.1 Enquadramento nos critérios estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.4.4.2 Ciência e aceite das condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento aos requisitos de habilitação definidos no edital.

6.4.4.3 Inexistência de fatos impeditivos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.4.4.4 Não emprego de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

6.4.4.5 Elaboração independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6.4.4.6 Não possuir, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

6.4.4.7 Ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.4.4.8 Cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

6.4.5 Em caso de declarações falsas, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro) e estará sujeito às suas penalidades.

6.4.6 Na fase de habilitação, o pregoeiro verificará no sistema eletrônico as declarações a que se referem aos subitens acima, sendo que não há a necessidade do encaminhamento destas pelo anexo do site www.gov.br/compras/pt-br, e-mail ou qualquer outro meio.

6.5 Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital e em seus anexos.

6.6 O Licitante poderá retirar ou substituir sua proposta cadastrada no Portal de Compras do Governo Federal até a abertura da sessão pública.

6.7 A identidade da proposta do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da Sessão Pública dar-se-á, conforme data e horário definidos no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo pregoeiro designado.

7.2 A abertura da sessão pública dar-se-á de maneira automática e todos os participantes passarão à fase de lances.

8 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor UNITÁRIO, PERCENTUAL ou GLOBAL, conforme definido no quadro de avisos.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o definido no quadro de avisos.
- 8.5 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.11.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16 O Critério de julgamento adotado será o descrito no quadro de avisos deste edital, conforme definido neste Edital.
- 8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18.1 O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput deste subitem (8.17) para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;

8.18.2 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput deste subitem (8.17), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.18.3 Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput deste subitem (8.17) deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;

8.18.4 Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

8.18.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.6 O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

8.18.7 O procedimento listado nos incisos do subitem 8.17 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.

8.18.8 Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

8.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada.

8.19.1 Na ocorrência de valores ofertados superiores ao valor estimado o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor proposta para adequar o seu valor ao valor estimado, caso a negociação seja infrutífera o pregoeiro desclassificará a proposta e convocará os licitantes subsequentes para negociar até que se obtenha valor inferior ao valor estimado.

8.20 O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, devidamente motivados, a critério da Agência de Fomento.

8.20.1 A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

8.20.2 Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

8.20.3 A proposta deverá conter planilhas de preços que indiquem os valores unitários, totais e global do objeto licitado, podendo ser utilizado o modelo de proposta constante no ANEXO III, do Termo de Referência.

8.20.4 Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.

8.20.5 O Licitante deverá informar, em sua proposta, o(s) estabelecimento(s) responsável(is) pela execução contratual, caso pretenda executar o objeto por meio de matriz ou filial.

8.20.5.1 Caso pretenda executar o objeto licitado de forma fracionada por mais de um estabelecimento, matriz e/ou filial(is), o Licitante deverá comprovar a sua habilitação, bem como a dos estabelecimentos vinculados à execução contratual, observado o disposto no item “10” deste Edital.

8.21 A proposta e os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante mais bem classificado, quando solicitado pelo pregoeiro, exclusivamente por meio do Portal de Compras, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

8.22 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação do interessado e justificativa aceita pelo pregoeiro.

8.23 A apresentação de proposta implicará também a plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado inclusive quanto aos valores ofertados.

8.24 Depois do início da sessão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pelo pregoeiro.

8.25 Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

8.26 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.27 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em campo próprio do sistema eletrônico, no momento oportuno, salvo se previsto em Lei.

8.28 Todas as propostas comerciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico compras.gov.br.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa competitiva o licitante mais bem classificado deverá encaminhar em arquivo único sua proposta readequada ao último lance, acompanhada de catálogos, prospectos ou outro material informativo que permitam a aferição da compatibilidade do objeto ofertado às especificações do termo de referência.

9.2 O Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1 Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.2 Apresentem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

9.4 A desclassificação das propostas será feita de forma fundamentada e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, para acompanhamento por todas as licitantes, em tempo real.

9.5 O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas por ordem decrescente de valor.

9.6 Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:

9.6.1 Que possuir vícios insanáveis;

9.6.2 Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

9.6.3 Cujo valor global for superior ao estimado da contratação;

9.6.4 Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.6.4.1 Considera-se inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta inteiros por cento) do valor estimado para a contratação.

9.6.4.2 Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro comprovar sua exequibilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados.

9.6.4.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 Se a proposta de preços não for classificada, o Pregoeiro convocará a empresa subsequente para negociação e envio da proposta sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

9.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado na etapa de lances e aprovado na prova de conceito conforme descrito no item “11” do termo de referência.

10.2 Aceita a proposta o pregoeiro convocará a empresa para envio dos documentos de habilitação.

10.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1 SICAF;

10.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.4 A habilitação parcial será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no Termo de Referência.

10.5 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, abaixo listadas:

10.5.1 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante mais bem classificado, quando solicitado pelo pregoeiro, exclusivamente por meio do Portal de Compras, no prazo máximo de 2:00h (duas horas).

10.5.2 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação do interessado e justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.5.3 Habilitação jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de Diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.4 Regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta tributos federais, INSS e dívida ativa da união);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5.5 Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- i. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- iii. No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- c. Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
- d. Comprovação de boa situação financeira que trata a letra “c” será apurada mediante cálculo aritmético, observadas as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1$$

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGIVEL\ A\ LONGO\ PRAZO} \geq 1$$

- e. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

10.5.6 Qualificação Técnica

- 10.5.6.1 Deverá (ão) ser apresentado (s) Atestado (s) ou certidão (ões), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos/prestado serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

10.5.7 Declarações

10.5.8 O licitante deverá apresentar declaração constante no **ANEXO II** “MODELO DE DECLARAÇÃO”, contendo:

- a. Declaração que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da lei 13.303/2016;
- b. Declaração que disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;
- c. Declaração de que não designará, para execução dos serviços objeto do contrato, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado ou dirigente da Tocantins Parcerias; e
- d. Conhecimento e cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.6 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o lance apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item (ns)/Lote (s).

11 DA PROVA DE CONCEITO

11.1 Após a aceitação da proposta e antes da habilitação o licitante mais bem classificado será convocado para realização da prova de conceito, conforme descrito no item “11” do termo de referência.

11.1.1 A convocação para realização da prova de conceito será feita mediante aviso no sistema com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

11.1.2 A realização da prova de conceito poderá ser acompanhada pelos demais licitantes através da rede mundial de computadores através do endereço eletrônico disponibilizado no quadro de avisos do sistema.

11.2 A análise do atendimento aos requisitos mínimos exigidos no será feita por equipe técnica designada pela Agência de Fomento.

11.3 O licitante que não atingir 80% (oitenta inteiros por cento) dos requisitos elencados no ANEXO I do termo de referência, serão desclassificadas.

11.4 Havendo a desclassificação da licitante melhor classificada o pregoeiro convocará, na ordem de classificação definida na etapa de lances, o licitante subsequente para envio da proposta readequada, em sessão pública convocada para este fim mediante aviso no sistema com antecedência mínima de 24:00h (vinte e quatro horas).

11.5

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 A ausência de manifestação do (s) licitantes quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e a Agência de Fomento estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 Ao licitante que manifestar a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo estabelecido no presente edital.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação ao pregoeiro através do e-mail ou telefone disponibilizados no quadro de avisos deste edital.

12.7 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, e diante da manutenção da decisão do pregoeiro tomada durante a sessão pública, caberá a Autoridade Competente da Agência de Fomento a decisão final quanto ao julgamento do recurso, assegurando o duplo grau da análise recursal.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta a critério do pregoeiro, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d. Quando o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

13.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

14 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 Conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 o valor estimado será sigiloso e será divulgado após encerrada a etapa de lances.

15 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Agência de Fomento e estão consignados no orçamento da CONTRATANTE.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente da Agência de Fomento adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, para a posterior homologação do resultado.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, anteriores à assinatura do contrato, apresentar garantia contratual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato.

17.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

17.2.1 Caução em dinheiro;

17.2.2 Seguro-garantia; ou

17.2.3 Fiança bancária.

17.3 Caso o contratado opte pela garantia em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta em favor da contratante e por ela indicada.

17.3.1 O valor da caução, caso o contratado opte por esta modalidade, será devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término do contrato com as atualizações monetárias a que fizer jus.

17.3.2 Poderão ser deduzidos do valor da caução as multas, prejuízos ou indenizações decorrentes de descumprimento contratual ou inadimplemento.

17.3.3 Havendo reajustes contratuais ou alterações que elevem o valor do contrato o contratado obriga-se a complementar a garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4 Caso o contratado opte pela modalidade seguro garantia, a apólice terá como beneficiária a Agência de Fomento do Tocantins S.A. e deverá ter vigência até 30 (trinta) dias posteriores ao término da vigência do contrato.

17.4.1 A apólice deverá prever cobertura por inadimplemento do contrato, bem como a cobertura de multas, prejuízos ou indenizações que lhe forem impostas por descumprimento contratual.

17.4.2 A seguro garantia permanecerá vigente, mesmo que o contratado esteja inadimplente com o prêmio do seguro junto à seguradora.

17.4.3 Havendo reajustes contratuais ou alterações que elevem o valor do contrato o contratado obriga-se a complementar a garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de endosso da apólice.

17.5 O seguro garantia deverá ter como beneficiário a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A.

18 DO CONTRATO

18.1 O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta constante no Anexo III do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

18.2 Nos termos do artigo 68 da Lei n.º 13.303/2016, os contratos advindos da presente licitação serão regidos por suas cláusulas, por este edital e seus anexos, pelo Regulamento de Licitações da Agência de Fomento, pelo disposto na Lei 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado.

18.3 Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

18.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da Agência de Fomento.

19 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.2 Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

19.3 Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A Agência de Fomento indicará por meio de ato próprio um representante para acompanhar e Fiscalizar a execução das atividades inerentes ao (s) objeto (s) contratado (s).

20.2 A responsabilidade do FISCAL e suas atribuições estão descritas no item “18” do Termo de referência, constante no anexo I do presente instrumento convocatório.

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário em conta corrente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato.

21.2 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta Agência;

21.3 Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

21.4 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços;

21.5 A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado no contrato.

21.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para esta Agência ;

21.7 A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Sem prejuízo das disposições constantes na cláusula 8ª (oitava) da Minuta do Contrato, serão consideradas condutas reprováveis, passíveis de sanção aquelas previstas no art. 5º da lei

12.846/2013, bem como as previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A.

22.2 Constatada a ocorrência de tais condutas, será instaurado processo administrativo para apuração das responsabilidades e aplicação das penas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Caso a licitação seja revogada, ou os serviços não sejam contratados, não caberá à LICITANTE ou à CONTRATADA o pagamento de qualquer valor a título de indenização, ressarcimento ou compensação.

23.2 Incluem-se nas atividades da LICITANTE/CONTRATADA a participação em Audiências Públicas, reuniões presenciais ou através de videoconferência, Road shows e outros eventos necessários à execução dos serviços.

23.3 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços.

23.4 O Contrato poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Agência de Fomento.

23.5 A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 9.178/2017 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços.

Palmas, 02 de março de 2026.

Anderson Inácio da Silva
Pregoeiro

Denise Rocha Domingues
Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026– AGÊNCIA DE FOMENTO
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA n. 007/2025

Coordenadoria de Tecnologia

Sistema de Gerenciamento de Crédito

RESPONSÁVEIS:		
Ailton Teles Xavier	63 3220-9828	informatica@fomento.to.gov.br

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso de software destinado a prover soluções integradas nas áreas de Atendimento, concessão e acompanhamento de crédito, cobrança administrativa, gestão e o controle financeiro das operações de crédito, informes legais e risco (mercado, crédito, liquidez e capital), normativos BACEN, gestão financeira e contábil, gestão de patrimônio, financeiro e gestão de contratos para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação em tela deve contemplar os serviços de instalação, implantação, migração de dados, parametrização, testes, acompanhamento, documentação, treinamento, atualização legal, corretiva, tecnológica e mercadológica, além do suporte técnico/funcional, conforme especificado neste Termo.
- 1.3. As especificações contempladas na licença de uso estão previstas neste Termo, no detalhamento do objeto e nos anexos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Com o encerramento do contrato de prestação de serviços técnicos especializados do Sistema de Gerenciamento Bancário processo Nº028/2020, em novembro de 2025 e possibilidade de aditivo somente até maio de 2026, faz-se necessário uma nova contratação para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins continuar atingindo os objetivos do suporte de uma solução de software, integrada e ágil que permita o processamento das suas operações de crédito, finalidade da Agência, bem como, adequado controle de suas operações a fim de produzir informações operacionais e estratégicas para seus funcionários e administradores, bem como prover os informes legais para os diversos órgãos, tais como: Conselho de Administração, Assembleia de Acionistas, Órgãos de

Controle do Estado Do Tocantins, BACEN do Brasil, Secretaria da Receita Federal, dentre outros.

- 2.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência está em conformidade com a Lei 13303/16.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O Critério de Julgamento que será utilizado é o menor VALOR GLOBAL, por se tratar de um sistema de gerenciamento de crédito (SOFTWARE) integrado, cuja solução deverá ser 100% web, responsiva, com acesso via navegador e composta por módulos de gerenciamento interdependentes de gerenciamento, o que inviabiliza a adoção do critério de avaliação por itens.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1. As especificações do objeto contemplados na licença de uso estão previstas no detalhamento abaixo e nos anexos 1 - Matriz para Avaliação e 2 - Macro atividades dos principais processos de termo de referência.
- 4.2. Licença de uso durante a vigência do contrato;
- 4.3. Deverá ser fornecido pelo fornecedor o licenciamento de cessão de direito de uso do sistema para o ambiente tecnológico da Agência de Fomento do Estado do Tocantins.
- 4.4. A vigência é de 60 meses;
- 4.5. As licenças de uso referentes à utilização deverão ser disponibilizadas pelo fornecedor na reunião inicial (Kick-Off) do projeto;
- 4.6. As licenças de softwares de terceiros necessárias para o perfeito funcionamento do ambiente, aplicação de patches, correções e atualizações de todo o ambiente deverão estar incluídas;
- 4.7. Deve considerar a capacitação dos usuários da Agência de Fomento no uso do sistema;
- 4.8. A quantidade de usuários simultâneos, poderá sofrer um acréscimo do número de até 20% (vinte por cento);
- 4.9. Quantidade inicial de usuários simultâneos prevista:

Usuários ativos

Administrador	Operacional	Total
3	60	63

4.10. Os tipos de usuários descritos acima possuem as seguintes características:

4.10.1. Administrador - deverá possuir permissão para criar e dar acesso a usuários (login), monitorar logs e trilhas de auditoria, atualizar e consultar as parametrizações de todos os processos.

4.10.2. Operacional - usuários com permissão para executar as rotinas operacionais dos processos, seja inclusão, alteração, atualização ou consulta, respeitando os perfis de acesso previamente definidos.

4.11. Serviços de Atualização e Suporte Técnico/Funcional

4.12. Os serviços de atualização corretiva, legal/tecnológica, adaptativa e evolutiva, além do suporte técnico/funcional estão incluídos na licença de uso, não representando custo adicional à Agência de Fomento do Estado do Tocantins.

4.13. As atualizações adaptativas/evolutivas serão requeridas através de ordem de serviço definido pela Agência Fomento do Estado do Tocantins além da abertura do chamado técnico.

4.14. As atualizações corretiva e legal/tecnológica serão realizadas através de abertura de chamado técnico, via portal ou outra ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA para este fim.

4.15. Atualização Corretiva:

4.15.1. Realizar procedimentos de correção de eventuais erros do sistema;

4.15.2. O fornecedor deverá atender às solicitações de atualização corretiva encaminhada pelo gestor do sistema, conforme os prazos e condições estabelecidas no item SLA (Acordos de Nível de Serviços).

4.16. Atualização Legal / Tecnológica:

4.16.1. Procedimentos de adequação às mudanças de ordem legal nos sistemas e funcionalidades contratadas.

4.16.2. Atualização do ambiente tecnológico onde está instalada a aplicação, conforme evoluções do mercado (navegadores, sistemas operacionais).

- 4.16.3. A Agência de Fomento do Estado do Tocantins terá direito, sem ônus, a novas versões do software desenvolvidas pelo fornecedor com atualização tecnológica dos sistemas e funcionalidades contratadas.
- 4.17. Suporte Técnico/Funcional:
- 4.17.1. Os Serviços de Suporte Técnico/Funcional serão prestados de forma remota (via telefone e Portal Internet) e presencial, quando solicitado e se necessário;
- 4.17.2. O Suporte Técnico/Funcional Presencial será necessário em situações que demandem a presença do técnico e que não possam ser resolvidas remotamente.
- 4.18. Atualizações adaptativas e evolutivas
- 4.18.1. Procedimentos de atualizações adaptativas e evolutivas de rotinas necessárias à evolução operacional da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, como a criação de novos produtos e serviços, aplicáveis ao sistema financeiro.
- 4.19. Customizações sob demanda:
- 4.19.1. As customizações contemplam serviços as adaptações, evoluções ou implementações específicas realizadas no sistema de software contratado, não previstas originalmente nas soluções padrões deste termo de referência e que visam atender necessidades particulares da Contratante decorrentes de mudanças em processos de negócio ou operacionais.
- 4.19.2. As customizações compreendem o desenvolvimento, alteração ou complementação de funcionalidades, interfaces, relatórios, integrações, regras de negócio e parametrizações, mediante solicitação formal da Contratante, devidamente aprovada e priorizada conforme os procedimentos de gestão do contrato sob demanda.
- 4.19.3. As customizações deverão ser mensuradas conforme a métrica de Análise de Pontos de Função (APF), observadas as diretrizes do Manual de Práticas de Medição do Function Point Analysis (CPM), do International Function Points Users Group (IFPUG), e as normas da ABNT NBR ISO/IEC 20926, ou outra metodologia de medição funcional reconhecida e aceita pela Administração Pública.

4.19.3.1. A mensuração por Pontos de Função atende ao princípio da objetividade de aferição de resultados, garantindo economicidade, padronização e transparência na medição de entregas em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, a NBR ISO/IEC 20926:2019 (IFPUG) e boas práticas executadas e reconhecidas pela administração pública e entidades internacionais.

4.19.3.1.1. A quantidade de Pontos de função deve ser de 1000 pontos para toda a vigência do contrato, baseados em cenários internos, históricos e perspectivas futuras.

5. HOSPEDAGEM

- 5.1. A hospedagem do sistema deverá ser localizada nos servidores de responsabilidade da Contratante. Portanto, a solução deve garantir:
- 5.2. Disponibilização de um ambiente de homologação totalmente independente do ambiente de produção e, atualização destas bases.
- 5.3. Resposta à auditoria externa sobre os serviços prestados;
- 5.4. O fornecimento de softwares sob responsabilidade da Contratante compreende somente o sistema operacional ao qual o sistema licitado será instalado. Ficando sobre responsabilidade da Contratada (ou licitante, na fase da prova de conceito) as licenças que forem necessárias, a instalação e a configuração do sistema ofertado, do Software Gerenciador de Banco de Dados e demais softwares que serão utilizados nos ambientes de produção, homologação e testes (fase da prova de conceito).
- 5.5. Gerenciamento a cargo da Contratada do sistema operacional para gestão de atualizações, patches de segurança, configurações, controles de acesso, entre outros.

6. SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)

- 6.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Service Level Agreement (SLA) é Nível Mínimo de Serviço Exigido entre duas partes (CONTRATADA E CONTRATANTE) no qual o nível da prestação de serviço é definido formalmente.
- 6.2. O SLA é aplicado tanto em chamados para as Atualizações Corretiva e Legal / Tecnológica, quanto as Adaptativas / Evolutivas.

- 6.3. O CONTRATANTE deve fornecer no SLA o número de protocolo/chamado em todos os canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, de forma que permita acompanhar o atendimento a qualquer momento.
- 6.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, durante o período da contratação, suporte técnico/funcional para os sistemas, visando mantê-los em condições de uso com as últimas versões disponíveis.
- 6.5. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo período acordado, os seguintes canais para abertura de chamados técnicos:
 - 6.5.1. Número de telefone para suporte no Brasil, das 08h00 às 18h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais;
 - 6.5.2. Portal de suporte na Internet, das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta, exceto feriados nacionais;
 - 6.5.3. Operacional presencial nas dependências da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, caso os dois canais acima não solucionarem a demanda, previamente agendada com fornecedor, das 08:00 às 18:00h de segunda-feira a sexta-feira;
- 6.6. Os chamados técnicos relativos aos serviços de suporte técnico poderão ser referentes aos seguintes tipos:
 - 6.6.1. Chamados técnicos objetivando a resolução de problemas (atualizações corretivas, legal / tecnológica).
 - 6.6.2. Ordens de serviço objetivando atualizações, Adaptativas / Evolutivas;
 - 6.6.3. Dúvidas quanto ao funcionamento dos módulos para os usuários da Agência de Fomento do Estado do Tocantins.
 - 6.6.4. Operacionalização do software pelos funcionários da Agência de Fomento do Estado do Tocantins.
- 6.7. O portal de suporte da CONTRATADA deverá prover no mínimo os seguintes serviços:
 - 6.7.1. Documentação Técnica Eletrônica.
 - 6.7.2. Acesso remoto para solicitação de chamados técnicos.

7. DETALHAMENTO DO SLA

- 7.1. Severidades e prazos:

7.1.1. **Severidade 1:** O problema causa perda ou paralisação total do serviço ou paralização de qualquer funcionalidade muito crítica prevista neste Contrato. O trabalho não pode ter sequência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. O problema de severidade 1 tem uma ou mais das seguintes características:

7.1.1.1. Informação corrompida;

7.1.1.2. Uma funcionalidade crítica não está disponível;

7.1.1.3. O sistema continua no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas;

7.1.1.4. O sistema falha após seguidas tentativas de inicialização;

7.1.1.5. Tempo para início do atendimento: até 01(uma) hora após a abertura do chamado;

7.1.1.6. Tempo para solução, contado do início do atendimento: até 04 (quatro) horas ou ajustar o ambiente para grau de severidade 2 ou 3, dando solução de contorno.

7.1.2. **Severidade 2:** O problema causa uma perda de performance ou paralização de qualquer funcionalidade crítica prevista neste Contrato, não obstante, as operações possam continuar ainda que de modo restrito.

7.1.2.1. Tempo para início do atendimento: até 02 (duas) horas após abertura do chamado;

7.1.2.2. Tempo para solução, contado do início do atendimento: até 1 (um) dia útil ou colocar o ambiente com grau de severidade 3, dando solução de contorno;

7.1.2.3. Os problemas desse nível de severidade advindos de chamado de severidade tipo 1, terão seus tempos reduzidos em 04 (quatro) horas.

7.1.3. **Severidade 3:** O problema causa perda menor de performance ou paralização de qualquer funcionalidade pouco crítica prevista neste Contrato. O impacto constitui uma inconveniência, a qual pode exigir uma alternativa para restaurar a funcionalidade.

7.1.3.1. Tempo para início do atendimento: até 08 (oito) horas;

7.1.3.2. Tempo para solução, contado do início do atendimento: até 2 (dois) dias úteis ou apresentar justificativa formal à Agência de Fomento do Estado do Tocantins,

informando prazo para conclusão, que não deve ultrapassar 5 dias úteis, e motivo técnico, além de apresentar solução de contorno enquanto a solução definitiva não é dada;

7.1.3.3. Os problemas desse nível de severidade advindos de chamado de severidade tipo 1 ou 2, terão seus tempos reduzidos em 08 (oito) horas.

7.1.4. **Severidade 4:** O problema será causado pela não implantação das funcionalidades necessárias às atualizações de ordem legal. O impacto pode constituir uma inoperância, atraso na operacionalização ou não atendimento das exigências dos órgãos reguladores.

7.1.4.1. Problemas causados pela falta de atualização tecnológica que causem qualquer tipo de inoperância nas funcionalidades do sistema também são considerados de severidade 4.

7.1.4.2. Tempo para início do atendimento: até 01 (cinco) dias úteis;

7.1.4.3. Tempo para solução, contado do início do atendimento: até 7 (sete) dias úteis ou apresentar justificativa formal à Agência de Fomento do Estado do Tocantins, informando prazo para conclusão, que não deve ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, e motivo técnico.

7.1.5. **Severidade 5:** O problema será causado pela não implantação das funcionalidades necessárias às atualizações adaptativas e evolutivas solicitadas pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins a partir da Ordem de Serviço e abertura de chamado. O impacto do não atendimento pode constituir uma inoperância ou atraso na operacionalização de um novo produto ou serviço.

7.1.5.1. Tempo para início do atendimento: até 2 (dez) dias úteis;

7.1.5.2. Tempo para solução, contado do início do atendimento: até 10 (dez) dias corridos ou apresentar justificativa formal à Agência de Fomento do Estado do Tocantins, informando prazo para conclusão, que não deve ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, e motivo técnico;

7.1.5.3. As funcionalidades relacionadas a esse nível de severidade serão classificadas em Muito Crítico, Crítico e Pouco Crítico após sua implantação.

- 7.2. Entende-se por solução de contorno qualquer ação que possa resolver o problema técnico de maneira temporária, utilizando os mecanismos como scripts, ajustes e extrações de informações por meio de intervenções, entre outros.
- 7.3. As soluções de contorno deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE, antes da realização das mesmas e o aceite de prorrogação.
- 7.4. Para os prazos relacionados acima, caso a entrega demande tempo superior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, descrevendo e justificando o problema.
- 7.5. Os pedidos de prorrogação de prazo para atendimento do chamado ou recategorização do mesmo deverão ser formulados antes do término do prazo de solução previsto, conforme severidade do problema.
- 7.6. A CONTRATADA deverá formalizar sua decisão antes do término do prazo previsto inicialmente para a solução.
- 7.7. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, indeferir o pedido de prorrogação.
- 7.8. A CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão estabelecer prazos de entrega diversos daqueles estabelecidos quando houver a conveniência da prorrogação para aguardar nova versão do sistema.
- 7.9. O decurso do prazo de solução previsto para os chamados classificados acima será suspenso quando a CONTRATADA informar a CONTRATANTE que a solução demandada no suporte técnico se encontra disponível para homologação.
- 7.10. Chamados relacionados a dúvidas quanto ao funcionamento dos módulos para os usuários da Agência de Fomento do Estado do Tocantins ou a operacionalização do software pelos funcionários da Agência de Fomento do Estado do Tocantins terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem atendidos. A CONTRATADA poderá solucionar através dos três canais disponíveis, além do envio de documentação sobre a temática.
- 7.11. O cancelamento do chamado não poderá ser feito pela CONTRATADA. Esta poderá solicitar a CONTRATANTE o cancelamento apresentando justificativa formal que comprovem a extrapolação de sua responsabilidade que inabilita a

demanda, podendo ser, por exemplo, duplicidade de chamados, funcionalidades que não sejam consideradas integrantes do objeto ora licitado.

7.12. Quadro resumo - prazos dos chamados:

Chamados / Severidade	Prazo fixado para solução	Prazo máximo prorrogado (com apresentação de solução de contorno)
Severidade 1	4 (quatro) horas	1 (um) dias útil
Severidade 2	1 (um) dia útil	2 (dois) dias úteis
Severidade 3	2 (dois) dias úteis	5 (cinco) dias úteis
Severidade 4	7 (sete) dias úteis	15 (quinze) dias úteis
Severidade 5	10 (dez) dias úteis	20 (vinte) dias úteis
Chamados relacionados a dúvidas quanto ao funcionamento dos módulos para os usuários da Agência de Fomento do Estado do Tocantins ou a operacionalização do software pelos funcionários da Agência de Fomento do Estado do Tocantins.	3 (dez) dias úteis	-

8. HOMOLOGAÇÃO DAS SOLUÇÕES

- 8.1. Entende-se por homologação a validação no ambiente de homologação pela equipe técnica da CONTRATANTE e o gestor responsável pelo módulo, das soluções apresentadas para o chamado.
- 8.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo equivalente de 2 (duas) vezes o prazo fixado para solução dos chamados classificados com severidade de 1 a 3, no prazo equivalente ao prazo fixado para a solução para os chamados de severidade 4.
- 8.3. Decorrido o prazo acima estabelecido para as homologações, sem que haja manifestação pela CONTRATANTE, o respectivo chamado será considerado aceito parcialmente por decurso de prazo, devendo a equipe técnica de TI autorizar a implantação no ambiente de produção.

- 8.4. Caso a solução oferecida para o chamado apresente o mesmo erro ou não permita a operacionalização da funcionalidade, o prazo voltará a correr a contar da data da demanda.
- 8.5. Havendo o aparecimento de novas falhas não relatadas no chamado anterior deverá ser aberto novo chamado.
- 8.6. Após a validação da solução no ambiente de homologação, a mesma deverá ser implantada no ambiente de produção, devendo a CONTRATADA disponibilizar as informações técnicas acerca da solução do problema.
- 8.7. O chamado será considerado concluído, devendo ser encerrado, após a implantação do ambiente de produção, a confirmação da solução para a demanda e a disponibilização de informações técnicas a respeito do chamado.
- 8.8. Para as soluções com aceite parcial por ausência de homologação por parte dos responsáveis da CONTRATANTE, estando o mesmo em ambiente de produção e não sendo constatados novos chamados técnicos envolvendo a funcionalidade em questão, caberá a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos encerrar o chamado por considerar aceite por decurso de prazo.

9. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO NO PROCESSO

- 9.1. Requisitos Técnicos para Participação
- 9.2. O Licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por Instituição Financeira, do direito público ou privado, compatível em características com sistema ao descrito no presente Termo de Referência, comprovando que a Licitante executou serviço similar ao do objeto deste Edital. Devem constar nos Atestados de Capacidade Técnica: Nome, CNPJ e endereço da Empresa Fornecedora do atestado; nome e dados para contato (telefone e e-mail) do responsável pelo atestado.
- 9.3. Aprovação na Prova de Conceito.

10. PENALIDADES CABÍVEIS

- 10.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 10.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 10.3. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.
- 10.4. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, na forma Lei no 13303/2016
- 10.5. Advertência, nos casos de menor gravidade:
- 10.5.1. Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados mensalmente durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas, que poderão evoluir para a multa:

Faixa e Pontuação (Ocorrências mensais)	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
Até 02	Advertência por notificação e ressarcimento financeiro, quando couber.

10.6. Multa

- 10.6.1. Sempre que houver ocorrências consideradas em não conformidade na execução dos serviços pela CONTRATADA, estas estarão passíveis de penalização. Uma notificação à empresa CONTRATADA será efetuada independente da aplicação de multa;
- 10.6.2. As penalidades serão aplicadas caso a CONTRATADA não forneça a solução no tempo previsto, considerando-se também a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até à multa pecuniária;
- 10.6.3. A cada ocorrência, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 01 (um) ponto negativo na avaliação da empresa CONTRATADA;
- 10.6.4. Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados mensalmente durante a vigência do contrato para fins da aplicação das

penalidades previstas de percentual redutor limitado até 10%, de acordo com a tabela abaixo:

Faixa de Pontuação (ocorrências mensais não solucionadas no tempo determinado)	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
01 (severidade 1)	Redução de 3% sobre o valor do faturamento total da CONTRATADA no mês da ocorrência e ressarcimento financeiro, quando couber (*).
03 (severidade 2 a 5)	
02 (severidade 1)	Redução de 4% sobre o valor do faturamento total da CONTRATADA no mês da ocorrência e ressarcimento financeiro quando couber (*)
04 (severidade 2 a 5)	
Acima de 02 (severidade 1)	Redução conforme as ocorrências mensais de até 10% sobre o valor do faturamento total mensal da CONTRATADA, no mês da ocorrência e ressarcimento financeiro, quando couber (*), distrato parcial, total ou rescisão contratual sem ônus para a CONTRATANTE, caso a frequência das ocorrências atrapalhe ou impossibilitem a operacionalização da Agência.
Acima de 04 (severidade 2 a 5)	

10.6.5. Mensalmente, o fiscal do contrato pela CONTRATANTE e o representante da CONTRATADA farão a compilação dos pontos negativos para o período, analisando a documentação comprobatória dos serviços e, quando couber, a penalidade será aplicada, não havendo cumulatividade de valores para os meses subsequentes;

10.6.6. As ocorrências passíveis de notificação e multa são as seguintes:

Item	Descrição da Ocorrência de não conformidade
1	Falha de continuidade dos serviços, no prazo acordado.
2	Atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado, conforme SLA e na Ordem de Serviço, quando aplicável.
3	Não correção de erros decorrente da execução dos serviços, ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos.
4	Não correção de problema de performance decorrente da execução dos serviços, ou a correção dos mesmos fora do prazo.
5	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma conforme severidade, acertado entre as partes para cada Ordem de Serviço quando for o caso.
6	Recusa de produto entregue, em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação dos chamados técnicos ou ordem de serviço, quando aplicável, por não atender à Agência de Fomento do Estado do Tocantins, desde que esteja em desacordo com o escopo acordado.
7	Falhas no Sistema que venham causar prejuízo a Agência de Fomento do Estado do Tocantins.
8	Não atendimento de suporte aos usuários conforme definido em contrato e no SLA deste TR

10.6.7. Os casos omissos e não previstos neste item serão tratados em conjunto pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins com os representantes da empresa

CONTRATADA e a eles serão atribuídas as pontuações e penalidades previstas nos itens acima;

10.6.8. O valor das multas/reduções será aplicado na fatura seguinte à ocorrência;

10.6.9. Só serão ressarcidos à CONTRATADA, os valores das multas aplicadas referentes as ocorrências relacionadas à severidade 5.

11. PROVA DE CONCEITO

11.1. O licitante mais bem classificado na etapa de lances do pregão deverá realizar “prova de conceito”, ou simplesmente prova para validação de todas as funcionalidades e condições descritas no item Especificações do Objeto deste termo de referência.

11.2. A Equipe Técnica da Agência de Fomento do Estado do Tocantins definirá as linhas de crédito, produtos, operações, e/ou os requisitos a serem avaliados na prova e dará conhecimento ao Licitante vencedor da etapa de lances.

11.3. A Agência de Fomento do Estado Tocantins, conforme estipulado no item HOSPEDAGEM, fornecerá a infraestrutura necessária para instalação do ambiente de testes para a Prova de Conceito, compreendendo o hardware do servidor e software do sistema operacional.

11.4. O Licitante deverá prover a carga da base de dados do Sistema / Módulos para fins de testes de aderência aos requisitos de negócio.

11.5. A Prova da solução ofertada deverá ser realizada sem custos para a Agência de Fomento, sejam de serviço, pessoal, viagem, hospedagem, alimentação, investimentos em hardware e software, ou ainda qualquer outra despesa realizada pelo licitante para participar do processo licitatório e/ou da Prova de Conceito.

11.6. A Agência de Fomento providenciará para o Licitante, espaço físico e rede elétrica para acomodar suas estações de trabalho, caso este opte por realizar presencialmente na sede da Contratante.

11.7. A Prova de Conceito deverá ser iniciado em até 05 dias úteis após o término da etapa de lances e finalizado em até 05 dias úteis após seu início. A execução do Teste de Ensaio poderá ser realizada presencialmente nas instalações da Agência de Fomento ou em formato remoto através de plataforma de

videochamada (especificado no comunicado de divulgação da data da prova) com o acompanhamento presencial dos técnicos da agência, no horário de 8:00h às 17:00h, com a utilização dos objetos do sistema, não sendo permitido o uso da ferramenta Power Point ou similar em nenhuma etapa do Teste.

- 11.8. Assegurando o princípio da publicidade, a data de início da prova de conceito será divulgada no site da agência de Fomento e todos os licitantes poderão acompanhar através de plataforma de videochamada, conforme estipulado no item 11.7.
- 11.9. Serão formadas comissões internas compostas por técnicos da Agência de Fomento para validação das condições descritas no item Especificações do Objeto deste termo de referência, utilizando os itens descritos no Anexo 1 – Matriz para avaliação, conforme tabela abaixo:

Item anexo 1	Validador responsável
Serviços a Serem Disponibilizados pelos Sistemas	Diretoria Operacional e Diretoria Administrativa
Módulo de Cadastro	Coordenação de Análise de Crédito
Módulo de Análise de Operações	Coordenação de Análise de Crédito
Módulo de Conformidade	Gerência de Controle Interno, Compliance e Risco
Módulo de Acompanhamento de Garantias	Coordenação de Avaliação, fiscalização, acompanhamento de bens
Módulo Financeiro	Coordenação Financeira
Módulo de Gestão	Coordenação de Gestão de Crédito e Pós Crédito
Módulo de Contabilidade	Coordenação Contábil
Módulo de Risco	Gerência de Controle Interno, Compliance e Risco

- 11.10. Os validadores responsáveis de cada item da tabela do item 11.9 poderão ser alterados conforme indicação da respectiva diretoria.
- 11.11. Será considerada homologada a solução que obtiver uma aderência mínima de 80% do total das funcionalidades, sendo que os eventuais 20% restantes deverão ser entregues até a entrada em produção do Sistema contratado.
- 12. REQUISITOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 12.1. A licitante será desclassificada em qualquer das situações abaixo:
- 12.2. Não comprove a Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-financeira, conforme exigências legais;

- 12.3. Caso o licitante não consiga prover a carga da base de dados dos Sistemas para fins de testes de aderência aos requisitos de negócio;
- 12.4. Não apresente as comprovações e documentos solicitados neste TR ou em desacordo com qualquer exigência prevista neste edital;
- 12.5. Se contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento durante a prova de conceito;
- 12.6. Não atender o mínimo de 80% das funcionalidades exigidas no presente termo, conforme julgamento da equipe técnica avaliadora.
- 12.7. Caso não seja homologada a solução apresentada durante teste de ensaio, a licitante terá sua proposta desclassificada e, por conseguinte, será chamada para nova prova o licitante classificado em 2º lugar e o processo se repetirá até a homologação de algum licitante habilitado;
- 12.8. O prazo de cinco dias úteis para a preparação do ambiente pelo licitante será contado a partir da chamada, devendo este parametrizar as linhas de crédito, produtos, operações, e/ou os requisitos, definidos pela equipe técnica da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, para avaliação.
- 12.9. Caso o licitante não apresente proposta conforme anexo III modelo de proposta.

13. IMPLANTAÇÃO

13.1. Planejamento da Implantação

- 13.1.1. O FORNECEDOR deverá gerar a proposta de um Plano de Implantação do SISTEMA para a aprovação da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, para aprovação, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do acesso às informações do sistema atualmente em uso, observando o Cronograma físico definido e apresentado no Termo de Referência. O Plano deverá descrever as fases e atividades do projeto de implantação do sistema, desde seu início até a conclusão, detalhando os seguintes aspectos a serem considerados durante os 120 dias de implantação:

13.2. Objetivo

13.2.1. A metodologia adotada deverá prever atividades baseadas nas áreas de conhecimento de gerenciamento de projetos.

13.3. Cronograma físico

13.3.1. Atividades - relacionar as atividades a serem executadas com definição dos respectivos prazos;

13.3.2. Recursos humanos - relacionar os recursos humanos, do fornecedor e da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, com suas respectivas responsabilidades, indicando a dedicação destes recursos ao longo das fases;

13.3.3. Marcos - definir marcos para entrega e homologação de conjuntos de produtos, que correspondem ao término de fases ou etapas.

13.4. Plano de Reuniões

13.4.1. Apresentar a agenda de reuniões necessárias, com indicação de tipo, finalidade, público, pauta, duração e momento no decurso do serviço de implantação.

13.5. Plano de Comunicação

13.5.1. Apresentar o plano de comunicação com o detalhamento dos objetivos e papéis definidos para o fornecedor e para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins, que deve reger a comunicação entre as partes e como será divulgado o andamento dos trabalhos, orientando a comunicação da equipe gestora do projeto com os demais envolvidos.

13.6. Homologação

13.6.1. A aderência aos requisitos será avaliada e as funcionalidades homologadas pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins quanto ao atendimento às necessidades de negócio da Agência constantes no Termo de Referência.

13.6.2. No Plano de Implantação do Sistema os ciclos de homologação deverão estar detalhados.

13.7. Metodologia de homologação

13.7.1. Cada ciclo de homologação de requisitos, o FORNECEDOR demonstrará a Agência de Fomento do Estado do Tocantins fazendo uso de todas as funcionalidades pertinentes ao ciclo conforme plano de implantação, por ela

declaradas na Fase de Habilitação Técnica do Certame Licitatório como atendidas.

- 13.7.2. A Agência de Fomento do Estado do Tocantins executará testes que possibilitem a verificação da aderência aos requisitos especificados.
- 13.7.3. A Agência de Fomento do Estado do Tocantins registrará no Anexo I - Matriz de Avaliação os requisitos que foram atendidos, que não foram atendidos ou atendidos parcialmente, assinando ao final da avaliação o referido documento.
- 13.7.4. Durante os ciclos de homologação, o fornecedor e a Agência de Fomento do Estado do Tocantins deverão realizar análises dos principais processos (anexos 2) definidos pela CONTRATADA, considerando a avaliação de estruturas necessárias. O FORNECEDOR conduzirá junto à Agência de Fomento do Estado do Tocantins a identificação das informações necessárias a serem parametrizadas no sistema. Para a definição das informações serão analisadas as tabelas básicas em utilização na Agência de Fomento do Estado do Tocantins no sistema atual.

13.8. Migração dos dados

- 13.8.1. A Migração de Dados é o processo de transferência dos dados corporativos dos sistemas existentes da Agência de Fomento do Estado do Tocantins para a base de dados do novo sistema, que compreende 3 (três) etapas distintas: Extração de dados; Validação dos dados e; Carga de dados.
- 13.8.2. As atividades de extração de dados, validação dos dados e geração de arquivos em formato que possibilitem à CONTRATADA efetuar a carga de dados são de responsabilidade da mesma, que atuará em conjunto com a Agência de Fomento do Estado do Tocantins.
- 13.8.3. A Agência de Fomento do Estado do Tocantins, em conjunto com o fornecedor, validará as cargas no ambiente de homologação.
- 13.8.4. A migração não pode causar nenhuma perda de dados essenciais existentes no sistema atual.
- 13.8.5. Após a homologação final da migração, quaisquer correções ou complementação de informações necessárias deverão ser realizadas no novo

sistema, sob a orientação do fornecedor, mesmo que seja necessária a disponibilização de interfaces específicas, sem ônus adicional à Agência de Fomento do Estado do Tocantins.

13.9. Preparação para Implantação

13.9.1. Operação Assistida - Neste período a Agência de Fomento do Estado do Tocantins trabalhará simultaneamente as mesmas operações nos sistemas atual e novo. Os resultados serão comparados para verificar a consistência dos dados gerados no novo sistema, informando à CONTRATADA os resultados obtidos.

13.9.2. O FORNECEDOR deverá:

13.9.2.1. Monitorar constantemente o SISTEMA com a finalidade de detectar e corrigir falhas de forma proativa;

13.9.2.2. Providenciar a correção de todas as falhas identificadas durante a monitoração do sistema em produção, conforme níveis mínimos de serviço definidos.

13.9.3. A Agência de Fomento do Estado do Tocantins, após conclusão de toda a implantação, emitirá Termo de Aceite com a entrada do Sistema em Produção ou Recusa Final para o fornecedor.

13.9.4. Com a emissão Termo de Aceite com a conclusão da Operação Assistida para o fornecedor, terá início a vigência do contrato.

14. VALOR ESTIMADO

14.1. O valor médio entre as propostas após recebimento das cotações prévias de preço.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações e prazos estipulados neste Termo de referência;

15.2. Dar plena garantia da quantidade e qualidade dos serviços e/ou produtos adquiridos, e que estes, após a entrega, possuam a garantia mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da contratada;

15.3. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação a qual se originou a presente contratação;

- 15.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência de defeitos ocasionados pela solução contratada;
- 15.5. Substituir as soluções que estejam em desacordo com o estipulado neste instrumento;
- 15.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contratado.
- 15.7. Comunicar, por escrito, imediatamente, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, a impossibilidade de entrega dos produtos, para adoção das providências cabíveis;
- 15.8. Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, onde a instalação e ativação serão executados de segunda à sexta feira em horários previamente agendados pela Coordenadoria Administrativa e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação sem nenhum custo adicional.
- 15.9. Abertura de chamados de atendimento via telefone (0800 ou número local), e-mail e/ou web.
- 15.10. Os serviços do objeto desta contratação deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas e justificada pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins.
- 15.11. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência e as exigências legais do Sistema Financeiro, no que couber.
- 15.12. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, destacadamente as despesas de viagens e impostos.
- 15.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentárias e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto à CONTRATANTE, inclusive transporte, alimentação e hospedagem que se façam necessários.

- 15.14. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso, quando da realização do objeto.
- 15.15. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da não conformidade, falhas e erros das funcionalidades, mesmo que já tenham sido homologadas pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins.
- 15.16. Prestar os serviços, quando necessário, no endereço da Agência de Fomento do Estado do Tocantins ou em novo endereço definido posteriormente dentro da Região Metropolitana de Palmas.
- 15.17. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, garantido o funcionamento do sistema de acordo com as especificações e funcionalidades definidas no item Especificações do Objeto deste Termo de Referência.
- 15.18. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação.
- 15.19. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.
- 15.20. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- 15.21. A CONTRATADA deverá manter sigilo de quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.
- 15.22. Liberar atualizações (versões e releases) do sistema em função de evoluções, melhorias ou novas implementações tecnológicas e/ou funcionais realizadas no sistema padrão.
- 15.23. Garantir compatibilidade da solução CONTRATADA com sistema operacional, banco de dados e todos os demais elementos de infraestrutura definidos no momento da contratação e nas versões subsequentes, desde que estes softwares permaneçam suportados por seus respectivos fabricantes.

- 15.24. Disponibilizar a documentação técnica necessária para instalar e operar as atualizações liberadas da solução sejam elas totais ou parciais, através de componentes ou módulos.
- 15.25. Prover uma plataforma de suporte para abertura e acompanhamento de chamados de dúvidas e/ou incidentes, que podem gerar liberação de novas versões ou correções do produto.
- 15.26. Cumprimento perante a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Constituem obrigações da contratante, além das dispostas neste Instrumento, e na legislação em vigor:
- 16.2. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade ou defeito encontrado no objeto deste instrumento;
- 16.3. Receber e atestar as soluções adquiridas, de acordo com as informações deste projeto básico;
- 16.4. A contratante obriga-se a proporcionar todas as condições que dela dependa para execução dos compromissos assumidos neste projeto básico, bem como pagar pela aquisição dos serviços e/ou materiais adquiridos após atesto da respectiva fatura;
- 16.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do presente objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do contrato.
- 16.7. Proporcionar as informações necessárias para que o fornecedor possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas.
- 16.8. Notificar o fornecedor, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- 16.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme for estabelecido.
- 16.10. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 16.11. Disponibilizar pessoal técnico capacitado para, no serviço de implantação, definir as regras de negócios, fluxos de trabalho e eventuais configurações visando a completa base de informação para a devida implantação da solução.
- 16.12. Disponibilizar para o fornecedor, acesso remoto exclusivo para suporte/manutenção remota do sistema.

17. GARANTIA

- 17.1. Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta de preços vencedora, com o mesmo prazo de validade do contrato, conforme previsto na Lei nº 13303/16 e suas alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 17.1.1. Na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o recebimento integral dos serviços pelo Órgão solicitante;
 - 17.1.2. Caução em dinheiro, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
 - 17.1.3. Seguro-garantia, válido até 30 (trinta) dias após o recebimento integral dos serviços pelo Órgão solicitante.
- 17.2. A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na Agência de Fomento do Estado do Tocantins até a data de assinatura do contrato, sob pena de não contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 17.3. O valor da garantia deverá permanecer integral até a conclusão total das obrigações previstas contratualmente e caso venha a ser desfalcada durante a execução do ajuste, em razão da imposição de multas ou outro motivo de direito, o valor caucionado deverá ser complementado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

- 17.4. O valor da garantia deverá permanecer integral caso ocorra o aditamento do valor do contrato, atendendo ao mesmo percentual definido.
- 17.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a conclusão total dos serviços quando será lavrado o termo de encerramento das obrigações contratuais, se porventura não houver pendências, conforme estabelecido na lei 13303/16

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, conforme previsto na Lei 13.303/16, por servidor devidamente autorizado para esse fim, representando a Contratante, fazendo constar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.2. A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. LGPD

- 19.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/18 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.
- 19.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

- 19.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.
- 19.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/18, ela sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA.

20. DA DOCUMENTAÇÃO

- 20.1. Ficam condicionados à assinatura do contrato, a apresentação por parte da contratada dos seguintes comprovantes de regularidade:
- 20.1.1. Certidão negativa de débitos junto ao município sede da contratada;
 - 20.1.2. Certidão negativa de débitos junto ao estado sede da contratada;
 - 20.1.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - 20.1.4. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
 - 20.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 20.2. Ficam condicionados à assinatura do contrato, a apresentação por parte da contratada dos seguintes documentos:
- 20.2.1. Atos Constitutivos da empresa (Contrato Social/Estatuto ou equivalentes);
 - 20.2.2. Documentos Pessoais do representante legal (RG e CPF);
 - 20.2.3. Procuração ou documento equivalente, dos responsáveis que assinarão o contrato.
 - 20.2.4. Certidão negativa de licitante inidôneo.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento deverá ser efetuado, até o 5º (quinto) dia útil, após a comprovação da prestação de serviços, mediante apresentação e ateste da Nota Fiscal/Fatura,

no endereço desta Agência de Fomento e devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato;

21.2. Sendo verificadas irregularidades nos documentos constantes no item 20.1. e seus subitens, poderá ser notificada extrajudicialmente à contratada para fins de correção/adequação, no prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da contratante, sob pena de advertência, multa, suspensão e/ou rescisão contratual.

21.3. Cronograma de pagamento inicial:

21.3.1. Durante o período de implantação do sistema, descritos no item IMPLANTAÇÃO, a Agência de Fomento trabalhará simultaneamente as mesmas operações nos sistemas atual e novo conforme dinâmica a ser definida no planejamento da migração, garantindo assim a continuidade das atividades operacionais da instituição.

21.3.2. Durante o período citado no item 21.3.1, a Contratante realizará pagamento mensal de até R\$30 mil a Contratada. Atendendo a capacidade orçamentária da Contratante.

22. REAJUSTE E ALTERAÇÃO

22.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta do contrato vigente, poderá o fornecedor fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe a Lei n.º 13303/16.

22.2. Alterações contratuais, incluindo reajuste e vigência, poderão ocorrer em formato de termo aditivo com concordância entre as partes e na forma que dispõe a Lei n.º 13303/16.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato do sistema, de acordo com Lei no 13303/16.

24. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

24.1. A despesa resultante deste contrato correrá à conta da classificação contábil n.º 8.1.7.39.01.002 Desenvolvimento \ Manutenção de software, 2.5.1.90.10.001 Software.

25. ESPECIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES QUE A PROPOSTA DO PRODUTO DEVE CONTER

25.1. Modelo da disposição dos itens conforme no anexo III deste Termo de referência.

25.1.1. Descrição dos itens do modelo da proposta:

25.1.1.1. Item 01: Licenciamento de uso de todo o sistema em caráter temporário, com vigência durante todo o contrato.

25.1.1.2. Item 02: Entrega de todo o setup de implantação do sistema, incluindo todas as fases descritas no termo de referência. Exemplo de etapas inclusas: Instalação do sistema na infraestrutura definida; todas as fases de migração de dados; customizações de funcionalidades previstas no termo de referência; treinamentos de uso do sistema para os usuários fins, etc.

25.1.1.3. Item 03: Suporte e manutenção mensal do sistema durante toda a vigência do contrato.

25.1.1.4. Item 04: Customizações de funcionalidades existentes não previstas no termo de referência ou desenvolvimento de novos implementos, e que sejam de uso exclusivo da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, conforme estipulado no termo de referência.

25.1.2. O pagamento do item 01 (Licença de uso) e do item 02 (Serviços de implantação) têm como exigência da Contratante ser diluído ao longo da vigência do contrato, dada a onerosidade substancial ao modelo de pagamento a vista e garantindo desembolsos mensais mais uniformes. Vide cronograma de pagamento - item 21.3.

25.1.3. A proposta deve ser preenchida considerando as 3 tabelas existentes - Período de Implantação, Pós-implantação e Valor total da proposta.

25.1.3.1. O valor total do Período de Implantação deve obedecer aos critérios estabelecidos no item 21.3, cujo valor máximo deve ser de até R\$120 mil (R\$30 mil mensais)

25.1.3.2. O item 02 (Serviços de implantação) do modelo da proposta será executado somente durante o Período de Implantação, porém com o pagamento diluído durante o Pós-implantação.

Palmas - TO, 19 de agosto de 2025.

Ailton Teles Xavier
Coordenador de Tecnologia

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026– AGÊNCIA DE FOMENTO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 1 - Matriz para Avaliação

1. Serviços a Serem Disponibilizados pelos Sistemas

1.1. Características Técnicas dos Sistemas

1.1.1. Características Gerais dos Sistemas

- 1.1.1.1. Contemplar todas as funcionalidades existentes nas operações de uma Agência de Fomento, controlando desde o contato inicial do cliente, passando pela Análise do Crédito, Elaboração do Contrato, Controle de liberação de Recursos, cobrança, até a liquidação das operações por parte dos clientes da instituição.
- 1.1.1.2. Operar em modo centralizado ou distribuído por área de serviço na realização de operações de financiamentos, cobrança, contabilização e informações legais, mantendo as informações sincronizadas entre cada área. Os fechamentos financeiros e contábeis deverão ser realizados independentes das movimentações operacionais, como cadastro, análise e manutenção de contratos pendentes de liberação.
- 1.1.1.3. Todos os sistemas de controle deverão gerar lançamentos contábeis de forma a permitir a contabilização com integração automática à contabilidade.
- 1.1.1.4. Gerar informações de riscos e limites, de forma integrada, e preferencialmente, em “tempo real”.
- 1.1.1.5. Apresentar auxílio de consulta às transações (help online).
- 1.1.1.6. Ter documentação das transações, em manuais próprios, de cada módulo, para consulta dos usuários finais.
- 1.1.1.7. Possibilitar parametrização na definição de produtos, cálculos, tributação, tarifas e contabilização por parte do usuário.
- 1.1.1.8. Permitir reprocessamento sem redigitação dos dados.
- 1.1.1.9. Permitir a seleção dos relatórios por parametrização/filtro.
- 1.1.1.10. Possibilitar a configuração de impressoras e a geração dos relatórios em tela a tempo de execução.
- 1.1.1.11. Permitir a emissão dos relatórios e arquivos contábeis retroativos a qualquer tempo.
- 1.1.1.12. Permitir o andamento e gerenciamento de tarefas, relatórios e backups a serem realizados automaticamente.
- 1.1.1.13. O sistema deverá estar apto à operacionalização com multiempresas (vários CNPJs não filiais. Cada fundo gerido pela FOMENTO TO possui CNPJs distintos, necessitando de financeiro, contabilidade e controles distintos. Devem possuir as mesmas funcionalidades descritas neste documento).
- 1.1.1.14. Apresentar mensagem de erro com informações suficientes para o entendimento do erro ocorrido.
- 1.1.1.15. Permitir que a identidade visual da Agência possa ser configurada nos relatórios e nas telas do sistema.
- 1.1.1.16. Permitir que as operações “copiar, recortar e colar” estejam ativadas em todas as interfaces onde seu uso não seja proibitivo.
- 1.1.1.17. Apresentar alertas claros para as consequências de confirmações que repercutirão em outras funcionalidades / módulos.
- 1.1.1.18. Aproveitar dados já registrados anteriormente em outras funcionalidades, evitando redigitações.
- 1.1.1.19. Permitir o uso de qualquer número de indicadores ou moedas.
- 1.1.1.20. Todos os sistemas/módulos deverão estar totalmente integrados entre si, bem como possibilitar a integração a outros sistemas.
- 1.1.1.21. Todo o sistema, telas, mensagens, manuais, documentação e relatórios gerenciais devem estar na língua portuguesa. A solução deve garantir que os dados sejam expressos em valores no formato padrão brasileiro, com separador de milhar e decimal (999.999,99).

1.1.1.22. Os sistemas de controle de operações deverão gerar de forma automática as informações para controle de gestão de negócios, bem como, da gestão de desempenho de gerentes, clientes, produtos e parceiros.

1.1.2. Características Específicas dos Sistemas

1.1.2.1. Acesso a base de dados pela equipe de desenvolvimento de sistemas da Fomento TO, para confecção de relatórios, dashboard, consultas de dados para outros sistemas internos da Fomento TO.

1.2. Sistemas de Parâmetros, Acesso e Segurança.

1.2.1. Parâmetros Corporativos

1.2.1.1. Permitir a parametrização das tabelas de dados corporativos de uso comum a todos os sistemas, que reflitam a estruturação (ambiente operacional) e critérios de relacionamento com entidades externas e de avaliação de clientes.

1.2.1.2. Características dos Parâmetros:

De endereçamento, contendo: Países, CEP, UF, Regiões de Desenvolvimento do Estado, cidade, município, bairro. Bases sempre atualizadas.

1.2.1.2.1. Operacionais, contendo: Indicadores monetários, cotações, bancos, históricos, meios de liquidação, tarifação, feriados nacionais, estaduais e municipais.

1.2.1.2.2. De controle contendo: Ocorrências, restrições, agenda, ônus, certidões negativas legais, relacionamento, grupo econômico, tipo de bem, profissão, tipo de seguros.

1.2.1.2.3. Contábeis (geração da contabilização), contendo: Dicionário, históricos, esquemas e eventos.

1.2.1.2.4. De gestão (avaliação e risco), contendo: Carteiras, produtos, plano do produto, receitas e despesas, grupo de receitas e despesas, plano de custo.

1.2.1.2.5. De atividades, contendo: Setores, ramos, atividade econômica, CNAE e empreendimentos rurais.

1.2.1.2.6. O sistema deverá permitir a atualização de tabela da organização da instituição, contendo: empresas, localizações, unidades, centros de responsabilidade/áreas, plano de centro de resultado, convênios, plataforma e gerentes.

1.2.2. Acesso e Segurança

1.2.2.1. Assegurar o sigilo e a confiabilidade dos dados, restringindo o acesso às transações a usuários autorizados, através de senhas de segurança, com validade e renovação periódica.

1.2.2.2. Características de Acesso e Segurança:

1.2.2.2.1. Permitir criação e o controle de acessos definidos por perfil e área de usuário (leitura e edição, somente leitura, exclusão), inclusive especificando os níveis de super usuários.

1.2.2.2.2. Criar acesso para superadmin (administrador da ferramenta) com plenos poderes de modificação e implementação.

1.2.2.2.3. Permitir gerenciamento de acessos de usuários, através de perfil de administrador/master, podendo dar permissões a módulos e relatórios da aplicação.

1.2.2.2.4. Permitir que a solução tenha usuário específico de banco de dados, e sua senha não pode estar fixa no código-fonte, e nem exposta abertamente em arquivos de configuração.

1.2.2.2.5. Bloqueio de acesso por área / carteira.

1.2.2.2.6. Identificação de usuários externos.

1.2.2.2.7. Permitir que os usuários possam ser ativados ou inativados, definitivamente ou provisoriamente pelos administradores do sistema.

1.2.2.2.8. Log de acesso por usuário com históricos de transações realizadas contendo no mínimo informações de identificação do usuário, data e hora da transação, tipo de operação executada, descrição e endereço IP da origem.

- 1.2.2.2.9. Deverá ser capaz de identificar cada dado registrado (incluído, alterado e excluído), assim como o login e logout dos acessos onde deverão ficar registrados o nome do usuário, estação, data e horário, permitindo acompanhamento e monitoramento das ações dos usuários.
- 1.2.2.2.10. Armazenamento de dados exclusivamente no servidor, mesmo em casos de arquivos temporário.
- 1.2.2.2.11. As conexões ao ambiente devem ser criptografadas (128bits) e contidas em canal seguro (SSL).
- 1.2.2.2.12. Definição de prazo para expiração/renovação de senha, com alerta para o usuário.
- 1.2.2.2.13. Funcionar em ambiente 32 e 64 bits, tanto nos servidores de aplicação como nas interfaces de usuários.
- 1.2.2.2.14. Parâmetros gerais de senha: Mínimo 8 caracteres, contendo letras, números e caracteres especiais. A troca deve ser obrigatória no prazo parametrizável. A senha não pode ser repetida (deve ser mantido histórico das 4 últimas senhas). A senha deverá ser "Forte", não podendo conter partes do Nome, Data de nascimento, CPF, ou sequencias superiores a 3 caracteres repetidos (ex: 111, aaa, !!!). Não será possível usar senhas com combinações fáceis, baseados em sequencias do teclado ou contagens óbvias (ex: 123456, password, qwerty e abc123), Sensibilidade para letras maiúsculas e minúsculas, Bloqueio de senha - 30 minutos - após 6 tentativas incorretas.
- 1.2.2.2.15. Permitir que a primeira senha seja atribuída aos usuários pelos administradores do sistema e trocadas pelos próprios usuários.
- 1.2.2.2.16. Permitir que a solução possua mecanismo de limite de tempo (time out) para desconectar usuários após determinado tempo de inatividade.
- 1.2.2.2.17. Permitir a parametrização dos horários limites para digitação de operações/movimentações no sistema com possibilidade de liberação através de senhas master.
- 1.2.2.2.18. Permitir parametrizar acessos à carteira de clientes, onde cada usuário/Fomento TOnTe terá permissão de visualizar somente seus clientes.
- 1.2.2.2.19. Usuários hierarquicamente superiores terão acesso à carteira daqueles abaixo do seu nível

1.2.3. Controle de Versões

- 1.2.3.1. Manter atualizados nos equipamentos "cliente" e servidores todos os aplicativos dos sistemas, que necessitem de instalação na máquina/cliente, sem ônus adicional ao contratante. Sistemas que possuem instalação centralizada (WEB) não necessitam cumprir esse requisito

2. Módulo de Cadastro

2.1. Atendimento

2.1.1. Cadastro Único

- 2.1.1.1. O sistema deve centralizar todos os dados do cliente, e de entidade relacionadas, para uso comum a todos os sistemas. O cliente único visa manter um código único do cliente em toda a instituição, de forma que haja apenas uma manutenção e controle dos dados cadastrais e que todos os processos compartilhem dados sempre idênticos.
- 2.1.1.2. O sistema deve atender integralmente as exigências legais.
- 2.1.1.3. O sistema não deve permitir o cadastro do mesmo CPF/CNPJ mais de uma vez, contudo permitir o registro de mais de um vínculo.
- 2.1.1.4. Cadastro de Fornecedor
- 2.1.1.5. Tratar pessoas físicas e jurídicas.
- 2.1.1.6. Utilizar conceito de formalização do cadastro do cliente via sistema, apresentando campos mínimos obrigatórios e confirmação de apresentação de documentos essenciais.
- 2.1.1.7. Permitir a emissão de fichas cadastrais preenchidas diretamente no sistema.
- 2.1.1.8. Cadastrar no mínimo, os seguintes dados: CNPJ/CPF, Razão Social / Nome Fantasia, Contato (nome, telefone, e-mail), faturamento bruto anual (último exercício e últimos 12 meses), Dados SERASA/SPC,

agendamento de Reunião (data, horário, local) e modalidade de financiamento, mantendo histórico e conteúdo das consultas passadas. Integração com API com SERASA, SPC, BACEN, entre outros.

- 2.1.1.9. Permitir a utilização de campos alfa, numérico e alfanumérico.
- 2.1.1.10. Permitir a inclusão de apenas um registro por CPF ou CNPJ (Corpo + identificador de matriz e filial + controle).
- 2.1.1.11. Permitir no cadastro de contatos a inclusão de números de telefones e pessoas autorizadas com respectivos e-mails.
- 2.1.1.12. No cadastro do endereço, permitir a pesquisa do CEP para que os nomes da rua, bairro, cidade e estado apareçam de maneira automática, podendo ser alterados ou completados com número e complemento. Atualizar base de CEP para que já puxe automaticamente para o cadastro o endereço do cliente, com base no CEP.
- 2.1.1.13. **Características Gerais do Cadastro de Clientes:**
 - 2.1.1.13.1. Tratar pessoas físicas e jurídicas;
 - 2.1.1.13.2. Permitir a impressão de diferentes modelos de cadastros de acordo com o utilizado pela FOMENTO TO, puxando informações dos campos existentes no sistema.
 - 2.1.1.13.3. Permitir a consulta por nome do cliente, protocolo de atendimento ou código do cliente, CNPJ/CPF, com possibilidade de impressão de relatórios.
 - 2.1.1.13.4. Utilizar conceito de formalização do cadastro do cliente via sistema, apresentando campos mínimos obrigatórios e confirmação de apresentação de documentos essenciais.
 - 2.1.1.13.5. Permitir a emissão de fichas cadastrais preenchidas e/ou em branco diretamente no sistema.
 - 2.1.1.13.6. Realizar a importação/geração dos arquivos (RESOLUÇÃO 3081 e 3082) disponibilizados pelo BACEN para atualização da posição de endividamento dos clientes (SCR - Sistema de Informações de Crédito).
 - 2.1.1.13.7. Possibilitar a associação de lista de obrigações a serem cumpridas, como pré-requisito para liberação de parcelas de financiamento.
 - 2.1.1.13.8. Cadastrar no mínimo, os seguintes dados dos proponentes para pré- qualificação ao acesso às operações da FOMENTO TO: CNPJ/CPF, Razão Social / Nome Fantasia, Contato (nome, telefone, e-mail), faturamento bruto anual (último exercício e últimos 12 meses), Dados SERASA/SPC, agendamento de Reunião (data, horário, local) e modalidade de financiamento, mantendo histórico e conteúdo das consultas passadas.
 - 2.1.1.13.9. Realizar consulta automática e manual às bases externas (Serasa, CDL/SPC, Receita Federal, Previdenciária, FGTS e Sisbacen) e internas (Ex: cadastro de impedidos de operar), possibilitando a extração de dados e informações para realização da pré análise. De forma automatizada.
 - 2.1.1.13.10. Permitir a inclusão de informações referentes à consultas aos órgãos externos: SPC, SERASA, Receita Federal, Sisbacen. Automatizada.
 - 2.1.1.13.11. Permitir o registro da conclusão da análise cadastral, podendo ser renovado.
 - 2.1.1.13.12. Manter o histórico dos cinco anos anteriores de cadastro, operações, consultas restritivas, rating, entre outros.
 - 2.1.1.13.13. A conclusão da análise cadastral deve ser impressa separadamente do cadastro do respectivo cliente devendo conter no mínimo, nome e CPF/CNPJ do cliente, data de conclusão da análise, documentos checados e respectivas validades, se houver, responsável pelo cadastro e conclusão.
 - 2.1.1.13.14. Permitir o registro, armazenamento, complementação e atualização das informações de clientes pessoas física e jurídica (pública e privada) envolvidos na operação e seus relacionados.
 - 2.1.1.13.15. Permitir a utilização de campos alfa, numérico e alfanumérico
 - 2.1.1.13.16. Permitir a inclusão de apenas um registro por CPF ou CNPJ (Corpo + identificador de matriz e filial + controle).

- 2.1.1.13.17. Permitir a verificação da completude do cadastro conforme a situação da pessoa na operação: tomador, avalista, sócio, acionista, etc.
- 2.1.1.13.18. Disponibilizar as tabelas CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) e CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) e permitir sua atualização. Emitir relatório clientes pelo CNAE.
- 2.1.1.13.19. Permitir a geração e impressão de ficha de cadastro completa contendo os dados armazenados do cliente em leiaute de formulário a ser definido pela FOMENTO TO.
- 2.1.1.13.20. Permitir no cadastro de contatos do cliente a inclusão de números de telefones e pessoas autorizadas com respectivos e-mails.
- 2.1.1.13.21. Possibilitar o cadastramento e tratamento das informações de referências de pessoas jurídicas, permitindo o armazenamento de seus dados gerais de cadastro e a associação de determinadas pessoas, físicas ou jurídicas, seguradoras ou administradoras de cartões de crédito como referências de uma determinada pessoa.
- 2.1.1.13.22. Armazenar as informações de negócios mantidos com bancos ou instituições financeiras – referências de instituições financeiras.
- 2.1.1.13.23. Permitir o armazenamento das informações de bens móveis e imóveis das pessoas físicas e jurídicas.
- 2.1.1.13.24. Armazenar e permitir alteração das informações quantitativas de produções agropecuárias, industriais, agroindustriais e de rebanho.
- 2.1.1.13.25. Cadastrar o patrimônio vinculado ao cliente, não permitindo mais de um dono com 100% do bem.
- 2.1.1.13.26. Permitir o armazenamento das informações de bens móveis e imóveis das pessoas físicas e jurídicas;
- 2.1.1.14. Características Específicas do Cadastro de Clientes:**
- 2.1.1.14.1. Emitir alerta para renovação cadastral de forma automática.
- 2.1.1.14.2. Emissão de etiquetas contendo dados para emissão de carta.
- 2.1.1.14.3. Emissão de relação de clientes geral ou por parâmetros pré-definidos, como faixa etária, sexo, tipo de atividade, vencimento do cadastro, etc.
- 2.1.1.14.4. Permitir o registro de documentos entregues com suas respectivas datas de vencimento, se houver. Permitir anexar documentos digitalizados no cadastro.
- 2.1.1.14.5. Permitir a marcação de “impedidos de operar” com a possibilidade de emissão de relatório
- 2.1.1.14.6. Permitir a inclusão da quantidade de empregados atuais e perspectiva de empregados futuros, com emissão de relatório
- 2.1.1.14.7. Permitir a marcação de Pessoa Politicamente Exposta – PEP, com emissão de relatório
- 2.1.1.14.8. Permitir campo de observações para anotações pertinentes
- 2.1.1.14.9. Emissão de alertas quanto à data de vencimento dos documentos, tais como, certidões e fichas de cadastro.
- 2.1.1.14.10. Disponibilizar relatórios gerenciais e de controle, como por exemplo: cadastros a vencer nos próximos meses, quantidade de cadastros efetuados nos últimos meses.
- 2.1.1.14.11. Manter conceito cadastral, permitindo que determinados grupos de usuários possam registrar a sua opinião, o seu conceito a respeito de um cliente, seja este conceito positivo ou negativo.
- 2.1.1.14.12. Não será permitida a exclusão de registros de clientes com operações vigentes.
- 2.1.1.14.13. Armazenar e permitir alterações das informações dos cônjuges e dependentes das pessoas físicas, possibilitando a associação de determinadas pessoas físicas como dependentes de outra, ambas já cadastradas no sistema (novo cadastro).
- 2.1.1.14.14. Permitir o armazenamento das informações de rendas (salário, aluguel, rendas de aplicações, outras rendas) de despesas (luz, escola, água, aluguel, pensão alimentícia, outras despesas) de pessoas físicas.
- 2.1.1.15. Características para pessoa jurídica do Cadastro de Clientes:**

- 2.1.1.15.1. Gerar dados referentes às informações mínimas necessárias para se cadastrar uma pessoa jurídica. De forma similar à manutenção do cadastro de pessoa física, o nível mínimo deverá ser diferenciado em função da natureza da pessoa jurídica.
- 2.1.1.15.2. Uma mesma pessoa jurídica poderá possuir várias filiais. A identificação das filiais de pessoas jurídicas será obtida a partir de seu complemento de CNPJ. Não permitir exclusão de registros de pessoas jurídicas e/ou suas respectivas filiais, e sim a inclusão de informação referente ao fechamento, quando aplicável. Vinculando ao grupo econômico.
- 2.1.1.15.3. Gerar informações genéricas que permitem a identificação individual de uma pessoa jurídica, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ, inscrição estadual, ramo de atividade (padrão CNAE), seus endereços (comercial, contato, cobrança, etc.) e os respectivos perfis de acesso nos quais esta pessoa se enquadra.
- 2.1.1.15.4. Armazenar e permitir alterações de informações de grupos econômicos (empresariais), possibilitando que posteriormente uma empresa possa ser vinculada a um grupo econômico (empresarial) específico, permitindo que os limites de crédito sejam concedidos / tomados individualmente por empresa ou por grupo econômico.
- 2.1.1.15.5. Associar às filiais de uma pessoa jurídica, dados de uma pessoa física, possibilitando associar, por exemplo, uma filial ao seu respectivo diretor.
- 2.1.1.16. **Impedidos de Operar:**
 - 2.1.1.16.1. Permitir cadastrar Funcionários, conforme modelo apresentado pela FOMENTO TO.
 - 2.1.1.16.2. Permitir cadastrar Parentes dos funcionários, atendendo ao que estabelece o Artigo 34 da Lei 4.595/64 e a Resolução nº 4.693 de 29.10.2018 do Banco Central do Brasil, devendo os mesmos estarem diretamente relacionados e vinculados ao respectivo funcionário.
 - 2.1.1.16.3. Permitir cadastrar pessoas impedidas de contratar com o poder público/FOMENTO TO.
 - 2.1.1.16.4. Emitir relatórios de impedidos de operar contendo: CPF/CNPJ, nome, data da inclusão, período de vigência, motivo do impedimento (como
 - 2.1.1.16.5. grau de parentesco, clientes com restrição), usuário responsável pela inclusão/alteração.
 - 2.1.1.16.6. Emitir alerta e impedir a realização de uma solicitação de crédito o cadastro de cliente com pessoas classificadas como impedidas.
 - 2.1.1.16.7. Incluir automaticamente no cadastro de impedidos de operar os clientes inadimplentes, em ajuizamento, baixados à prejuízo junto à FOMENTO TO.
 - 2.1.1.16.8. Permitir a exclusão manual de clientes impedidos de operar a partir de alçada de exceção.
 - 2.1.1.16.9. Excluir automaticamente do cadastro de impedidos de operar os parentes vinculados ao funcionário desligado.
 - 2.1.1.16.10. Permitir a realização de operação com clientes inadimplentes a partir de alçada de exceção cadastrada no sistema.
 - 2.1.1.16.11. Cadastro de Correspondente e Consultores de Fomento (agentes de Crédito).
 - 2.1.1.16.12. Permitir o cadastramento de agentes externos contendo Nome, CNPJ/CPF, entidade (parceiros / correspondentes) a qual está ligado, bem como as regiões de atuação e as metas.
 - 2.1.1.16.13. Cadastro de Grupos solidários / Bancos comunitários.
 - 2.1.1.16.14. Permitir cadastrar grupo solidário / banco comunitário e componentes conforme regra definida de microcrédito produtivo e orientado, alertando, no momento do cadastro a participação em outro grupo.
 - 2.1.1.16.15. Permitir associação dos agentes/gerentes de negócios ao grupo ou banco.
- 2.1.2. **Protocolos / Processo**
 - 2.1.2.1. Controle de guarda dos documentos/processos, quando do arquivamento.
 - 2.1.2.2. Arquivo inativo (morto) com prazo parametrizável para descarte.

2.1.2.3. Consulta para auxiliar na identificação e localização dos documentos.

2.1.3. Concessão de Crédito

2.1.3.1. Características gerais

2.1.3.1.1. Permitir a parametrização das políticas de crédito.

2.1.3.1.2. Permitir o cadastro dos níveis de aprovação para controlar quem pode aprovar as propostas de acordo com limites de alçada estabelecidos.

2.1.3.1.3. Permitir o cadastro de documentação exigida pela política de crédito para controle de formalização da proposta e da operação, devendo possuir tabela de documentação exigida por tipo de empréstimo – FORMALIZAÇÃO, de forma parametrizável.

2.1.3.1.4. Permitir a definição de produtos e modalidades com configuração de: Cálculos, Permanência, Tributação, Funding e, Tarificação (análise, cadastro e outras tarifas). Com a possibilidade de inclusão de mais tarifas.

2.1.3.1.5. Permitir a inclusão retroativa de operações por carga ou simulação.

2.1.3.1.6. Permitir a definição dos horários limites para digitação de operações/movimentações no sistema.

2.1.3.1.7. Permitir operações de microcrédito com aval solidário, controlando as operações por grupos.

2.1.3.1.8. O sistema deverá permitir o cadastro dos Grupos (por municípios) formados por clientes potenciais, que farão parte da operação com Aval Solidário, disponibilizando emissão de “aviso” quando o cliente participar de outro Grupo, permitindo a opção de “continuar ou não” o cadastramento, bem como o direcionamento para a visualização completa das informações a ele correspondentes, do tipo: Valor da última operação, Operações ativas, Outros grupos que o Cliente participou.

2.1.3.1.9. O sistema deverá possibilitar o ingresso e a exclusão de novas pessoas no Grupo.

2.1.3.2. Proposta de crédito / Simulação de operações

2.1.3.2.1. As operações utilizam as tabelas PRICE e SAC, sendo que:

2.1.3.2.2. PRICE

2.1.3.2.2.1. Possibilidade de crédito na modalidade PRICE, com ou sem carência.

2.1.3.2.2.2. Possibilidade de realizar bonificações.

2.1.3.2.2.3. Possibilidade de realizar antecipação de parcelas ou amortização do saldo devedor.

2.1.3.2.2.4. Possibilidade de acrescentar indexadores, como: SELIC, INPC, entre outros.

2.1.3.2.2.5. Possibilidade de realizar fluxos de pagamentos mensais, trimestrais, semestrais e anuais.

2.1.3.2.2.6. Possibilidade e inclusão de variadas taxas ou tarifas.

2.1.3.2.2.7. Com emissão de relatório do valor tomado, parcelas pagas, parcelas futuras, valores futuros com abatimentos, entre outros, com informações claras.

2.1.3.2.3. SAC

2.1.3.2.3.1. Possibilidade de crédito na modalidade SAC, com ou sem carência;

2.1.3.2.3.2. Possibilidade de realizar bonificações

2.1.3.2.3.3. Possibilidade de realizar antecipação de parcelas ou amortização do saldo devedor

2.1.3.2.3.4. Possibilidade de acrescentar indexadores, como: SELIC, INPC, entre outros.

2.1.3.2.3.5. Possibilidade de realizar fluxos de pagamentos mensais, trimestrais, semestrais e anuais

2.1.3.2.3.6. Possibilidade e inclusão de variadas taxas ou tarifas

2.1.3.2.3.7. Com emissão de relatório do valor tomado, parcelas pagas, parcelas futuras, valores futuros com abatimentos, entre outros, com informações claras.

3. Módulo de Análise de Operações

3.1. Características Gerais da Análise de Operações

- 3.1.1. Relatório de Análise de projetos/crédito (Relatório de Análise de Crédito e Relatório de Análise de Projeto). Manter os registros dos dados do empreendimento de acordo com padrões de cadastro exigíveis pela FOMENTO TO:
- 3.1.2. Apresentados pelo Empreendedor: Atividade da empresa, Caracterização, Capital, Administradores, Empresas Coligadas, Patrimônio e Regime Tributário.
- 3.1.3. Do Empreendimento: Localização, Características de localização, Contatos, Descrição do Empreendimento, Aspectos Gerais de Mercado, Impacto Ambiental, Tecnologia, Origem de Insumos, Principais Insumos, Principais Fornecedores, Destinação de Vendas, Produtos e Serviços, Principais Clientes, Principais Concorrentes, Infraestrutura, Garantias, Indicadores Socioeconômicos, Projetos Rurais, Quadro de Resumo de Uso de Fontes e Responsabilidade Social.
- 3.1.4. Registrar Inconsistências de Empreendimento.
- 3.1.5. Registrar Parecer sobre Empreendimento, parecer não deverá ser alterado depois de salvo.
- 3.1.6. Registrar o parecer na Carta-Consulta / Relatório de Análise de Crédito / Relatório de Análise de Projeto.
- 3.2. Características Específicas da Análise de Operações**
- 3.2.1. Permitir a configuração das políticas de crédito da FOMENTO TO, de forma que realize a análise das operações, através do contexto, do mercado, de variáveis existentes no cadastro do proponente, na própria operação de crédito, além de registro de todos os pareceres de defesa e análise de crédito e os dados obtidos no acesso as informações de órgãos externos (SERASA, SPC e SISBACEN).
- 3.2.2. Possibilitar análise de crédito através de matriz de risco própria, com as variáveis definidas pela Contratante e/ou matriz de risco de birôs de crédito como SERASA, Boa Vista, Quod, entre outros. Integrados eletronicamente através de API.
- 3.2.3. Emissão de documento espelho da análise de crédito
- 3.2.4. Inclusão de garantia, com a possibilidade de emissão de relatórios dos tomadores, por garantias, conforme classificação da resolução BACEN 4.966.
- 3.2.5.
- 3.2.6. Sistema acusar pelo CPF / CNPJ se cliente já possui cadastro logo no início do cadastramento.
- 3.2.7. Sistema consultar relação de pessoas impedidas de operar / politicamente exposta
- 3.2.8. Possibilitar a parametrização do sistema para atender a realização de ações com características específicas e público-alvo.
- 3.3. Conformidade / Enquadramento**
- 3.3.1. Cadastro e verificação do limite de crédito do cliente.
- 3.3.2. Verificação de suficiência de garantias, conforme linhas e valores da proposta.
- 3.3.3. Geração da operação para fase de análise.
- 3.4. Análise Econômico-Financeira e de Projetos (produto/crédito/serviço)**
- 3.4.1. Analisar com base nos pareceres se projeto / crédito / serviço se enquadra dentro da política de investimento da FOMENTO TO.
- 3.4.2. Verificar enquadramento de empreendimento de acordo com a Política de Investimento da FOMENTO TO.
- 3.4.3. Análise de Balanço, Indicadores Econômico-Financeiros, Elaboração de Índices Financeiros.
- 3.4.4. Parametrizar Informações para submissão de Processo de Avaliação de Risco.
- 3.4.5. Submeter ao Processo de Avaliação de Risco.
- 3.4.6. Definir Parecer Complementar após Avaliação de Risco.
- 3.4.7. Solicitar Avaliação de "Rating" abrangente de acordo com valor/porte de financiamento do empreendimento.
- 3.4.8. Gerar Parecer sobre relatório de análise/deferimento.
- 3.4.9. Encaminhar para aprovação do comitê de crédito.

- 3.4.10. As verificações feitas pela política de crédito devem ser armazenadas no sistema e visualizadas pelos comitês responsáveis pela avaliação das propostas.
- 3.4.11. Permitir a inserção de informações de mercado (análise setorial) que será utilizado para análise e acompanhamento do crédito.
- 3.4.12. Armazenar as informações específicas de balanço (detalhes de balanço, uma conta contábil específica, por exemplo, de apuração de resultado) de pessoas jurídicas como também os valores referentes a este balanço, além de efetuar cálculo dos indicadores econômico-financeiros.
- 3.4.13. A solução implantada na FOMENTO TO deverá ser capaz de automatizar o processo de aprovação das operações, através da disponibilização das operações em comitês eletrônicos, de acordo com a política de alçadas estabelecida pela FOMENTO TO.
- 3.4.14. A solução deve permitir um número ilimitado de comitês e ser flexível para alocação das propostas em comitês distintos, de acordo com as características de cada operação.
- 3.4.15. O sistema deverá manter uma base histórica de rastreabilidade dos pareceres dos membros dos comitês nas aprovações dos limites e das operações.
- 3.4.16. Registro e controle das garantias pessoais (observado o comprometimento dos avalistas e fiadores).
- 3.4.17. Registro e controle das garantias reais (observado a margem mínima para contratação).
- 3.4.18. Permitir cálculo de Tarifa de Cadastro de cliente e Tarifa de Análise de Crédito automaticamente.
- 3.4.19. Aviso de Liberação de Crédito disponível dentro da tela desembolso único.
- 3.4.20. Instrumento de garantia disponível dentro do sistema.
- 3.4.21. Permitir liberações em parcelas, em tranches, conforme projeto de investimento inicial, que possibilite alterações no decorrer do contrato em datas e valores a serem desembolsadas.
- 3.4.22. Agendamento e efetivação de desembolso de operações de crédito.
- 3.4.23. Permitir parametrizações de linhas de crédito para operações de repasse dos diversos agentes financeiros, tais como: BNDES, FINEP, BNB/FNE, etc.
- 3.4.24. Permitir Análise de Balanço, Indicadores Econômico-Financeiros, Elaboração de Índices Financeiros por cliente, fora da operação (igual a renovação de risco do cliente).
- 3.4.25. Sistema deve bloquear desembolso já efetuado.
- 3.4.26. Sistema deve acusar se cliente/avalista/grupo solidário tem operação inserida no sistema.

4. Módulo de Conformidade

4.1. Conformidade / Enquadramento

- 4.1.1. O modulo de Conformidade deve garantir que as propostas de financiamento estejam completas conforme um checklist de documentos montado automaticamente de acordo com a linha de financiamento e dos tipos de pessoas envolvidas na proposta, com dados íntegros para poderem ingressar na fase de análise.
- 4.1.2. Controle das fases e tramitação do processo, de forma a gerar indicadores de tempo, qualidade e volume.
- 4.1.3. Controle de operadores por fase do processo.
- 4.1.4. Controle de desativação ou rejeição da solicitação de financiamento.
- 4.1.5. Elaboração dos pareceres jurídicos das garantias reais (registro em campo texto).
- 4.1.6. Registro de avaliação das garantias reais.
- 4.1.7. Elaboração de checklist final da proposta.
- 4.1.8. Emissão do relatório de pendências ou conformidades por período, situação.

4.2. Contratação de Operações

- 4.2.1. O sistema deverá controlar todo o fluxo da contratação, não permitindo que tarefas sejam esquecidas, efetuadas fora de ordem ou efetuadas por usuários não autorizados, além de manter histórico.

4.2.2. O sistema deverá montar os contratos de forma automática, com agilidade, consistência e segurança, utilizando as informações cadastrais e das condições do crédito aprovado (produto, valor, taxas, etc.).

4.2.3. Permitir emissão de minutas de contrato.

4.2.4. Controle de envio e retorno dos contratos para assinatura e registro em cartório.

4.3. Risco Operacional

4.3.1. Registro de ocorrências e incidentes.

4.3.2. Integração automática das perdas.

4.3.3. Indicadores de Riscos Operacionais.

4.3.4. Matriz de Calor.

4.3.5. Mapeamento dos riscos (probabilidade x impacto).

4.4. Lavagem de Dinheiro

4.4.1. Identificar, apontar e tratar as transações efetuadas dentro da Instituição Financeira com indícios de “Lavagem de Dinheiro”.

4.4.2. Analisar o comportamento e as transações financeiras sob o enfoque da Lei.

4.4.3. Informar detalhadamente o porquê, mostrando ao usuário um relatório completo sobre a análise efetuada, referenciando os pontos da Lei que contribuíram para o apontamento, permitindo que a Instituição Financeira tenha cada apontamento documentado com base na Lei.

4.4.4. Identificação de suspeitas de “Lavagem de Dinheiro”, analisando as transações.

4.4.5. Utilizar os Conceitos de Orientação a Objeto conciliados com as Regras de Negócio, o que permite uma rápida adaptação em caso de novas determinações do Banco Central do Brasil ou mesmo possíveis necessidades do próprio Cliente.

4.4.6. Confronto de dados quando informado na área de Cadastro Pessoa Exposta Politicamente – PEP e relação pública de PEP’S;

4.4.7. Formulário na área de Análise de Crédito “Prevenção à Lavagem de Dinheiro”.

5. Módulo de Acompanhamento de Garantias

5.1. Principais funcionalidades. O sistema deverá permitir:

5.1.1. A parametrização dos percentuais mínimos de garantia, combinação de garantias com percentuais diferenciados para cada tipo de operação e características do cliente (tipo, porte, etc.).

5.1.2. O registro do percentual utilizado e disponível da garantia (máquinas e equipamentos, veículos, outros bens móveis, hipotecas de imóveis, penhor de direitos creditórios e fundo de aval, entre outros).

5.1.3. Parâmetros de cobertura de saldo devedor para as garantias cadastradas.

5.1.4. A inclusão de várias garantias para uma mesma operação, com descrição das características, valor e situação.

5.1.5. O armazenamento dos dados do seguro do bem (valor, vencimento, seguradora, nº da apólice e detalhamento de informações do seguro).

5.1.6. A inclusão de novas garantias, de forma parametrizável, para uma operação já liberada.

5.1.7. Relatório de pendências de garantias/seguros/certidões/licenças/etc., com os motivos e responsáveis pela pendência, e prazos de solução.

5.1.8. Sinalizar as garantias bloqueadas sem operação de crédito atrelada, bem como as operações que não possuem garantias suficientes, de acordo com o parametrizado.

5.1.9. Parametrizar a periodicidade da reavaliação da garantia.

5.1.10. Agendamento para revisão e fiscalização das garantias, com sinalização ao usuário.

5.1.11. O sistema deverá verificar se o valor da soma do total das garantias é compatível com o crédito concedido.

- 5.1.12. A parametrização e acompanhamento dos limites do stop loss/inadimplência e prazos estabelecidos pelas instituições dos fundos garantidores (FAMPE - Resolução CDN nº 225/12 – Regulamento Operacional do FAMPE, FGO, entre outros), para solicitação de honras.
- 5.1.13. Controlar a solicitação de honra, conforme Fundo Garantidor utilizado nas operações de financiamento. (Exemplo: FGI, FGO, FAMPE).
- 5.1.14. Informações cadastrais sejam lidas do cadastro de clientes/pessoas, mantendo total integração.
- 5.1.15. Na hipótese de garantias por aval ou fiança, consultas aos órgãos externos de informações de crédito como SPC/SERASA. Automatizado.

5.2. Análise de Garantia

- 5.2.1. O Sistema de Controle de Garantia tem por objetivo centralizar o controle das garantias das operações, bem como deverá fornecer informações gerenciais e consolidadas.
- 5.2.2. O Sistema deverá permitir a parametrização e registro detalhado de cada uma das garantias: máquinas e equipamentos, veículos, outros bens móveis, hipotecas de imóveis, penhor de direitos creditórios e fundo de aval, entre outros.
- 5.2.3. Gerenciar e controlar o percentual de utilização das garantias vinculadas às operações de financiamentos ativos, fundos do governo e repasses, conforme segue: Garantias com Liquidez; Garantias
- 5.2.4. Reais; Garantias Fidejussórias; Garantias de Fundos de Aval (ex: FAMPE); Propriedade Fiduciária; Garantia Evolutiva.
- 5.2.5. Emitir relatório gerencial (com as mesmas informações do SisFampe) e gerar arquivo para o SEBRAE das operações que utilizam o aval do SEBRAE - FAMPE. (Resolução CDN nº 225/12 - Regulamento Operacional do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas –FAMPE).

5.3. Atendimento

- 5.3.1. Disponibilizar um formulário de dados com campos padronizados pela FOMENTO TO, para registro do relatório de visita e permitir a recuperação dos campos por outras rotinas.

5.4. Análise Econômico-Financeira e de Projetos (produto / crédito / serviço).

- 5.4.1. Gerar relatório com base nos dados socioeconômico efetuado através de visita in-loco.

5.5. Acompanhamento e Controle Físico-Financeiro das operações liberadas por tranches.

- 5.5.1. O sistema deve controlar agenda de visitas aos tomadores do crédito, além do registro do relatório de visita.
- 5.5.2. Controlar o cronograma do desembolso financeiro do contrato, com emissão de relatório que possibilite o acompanhamento pela FOMENTO TO.
- 5.5.3. Gerar e notificar início de acompanhamento.
- 5.5.4. Relatório de operações para acompanhamento (incluindo as informações da visita técnica).
- 5.5.5. Parametrização das vistorias.
- 5.5.6. Permitir as liberações seguintes, quando for o caso, após a confirmação, pela área de acompanhamento, da comprovação da aplicação dos recursos e adimplência técnica.
- 5.5.7. Possibilitar a cobrança da tarifa de análise de acompanhamento de projetos com diversas tranches, devendo ser incluída nos boletos subsequentes a liberação do recurso a ser realizada.

6. Módulo Financeiro

6.1. Aprovações de Operações

- 6.1.1. As demandas para pagamento só deverão chegar à área financeira
- 6.1.2. após aprovação dos setores responsáveis (operações de crédito / despesas).
- 6.1.3. Permitir a vinculação dos pagamentos ao respectivo contrato, devendo sensibilizar o saldo do contrato no respectivo módulo, conforme os pagamentos forem feitos.

6.2. Liberação de Crédito

- 6.2.1. Relatório com demonstrativo diário de liberação dos pagamentos a serem realizados.
- 6.2.2. O sistema deve permitir a geração de arquivo contendo dados - TEDs, transferências, DOCs, DARFs, Títulos, Guias - para envio ao banco, de forma a facilitar o processamento das liberações.
- 6.2.3. Relatório de remessas enviadas às instituições financeiras.
- 6.2.4. Relatório de críticas de remessas após processamento do retorno bancário.
- 6.2.5. Geração automática do fluxo de caixa, a partir do arquivo de retorno.
- 6.2.6. Registrar na tesouraria operações de compra e venda de títulos públicos e contabilização automática.
- 6.2.7. Permitir controle automático das retransmissões de operações de crédito que apresentaram erros cadastrais.
- 6.2.8. Projeção do fluxo de caixa (diário/mensal/semestral/anual) para períodos futuros.
- 6.2.9. O controle das liberações deve ser efetuado no sistema com base nos dados dos quadros de usos e fontes das operações, valores contratados e planilhas de previsão de liberação. As provisões são de suma importância para a montagem do fluxo de caixa da instituição.
- 6.2.10. Realizar a liberação dos recursos de acordo com finalidade de cada destinação do projeto.
- 6.2.11. Este módulo deverá possuir interface automática com os módulos de tesouraria para contabilidade. Os lançamentos contábeis são efetuados de acordo com parametrização das contas estabelecida para linha de financiamento.

6.3. Controle de Passivo

- 6.3.1. O sistema deve possuir funcionalidades que efetuam o controle financeiro e contábil das obrigações constituídas pela FOMENTO TO.
- 6.3.2. Através deste controle deverá ser possível acompanhar as operações do passivo, conferir as faturas enviadas pelos órgãos repassadores, efetuar as baixas, atualizar a contabilidade e a tesouraria de forma automática.

6.4. Cálculo Financeiro

- 6.4.1. O sistema deve suportar as condições financeiras das linhas de financiamento.
- 6.4.2. Após a liberação de crédito, o sistema gera planilha financeira contendo os vencimentos e apropriações a serem efetuadas. Esta planilha deve ser calculada levando em consideração diversos tipos de cálculos de juros, capitalização, sistema de amortização, formas de pagamentos e unidades monetárias.
- 6.4.3. Esta planilha deve ser calculada levando em consideração diversos tipos de cálculos de juros, capitalização, sistema de amortização, formas de pagamentos e unidades monetárias.
- 6.4.4. Alimentação automática das taxas de mercado, tais como: CDI, TJLP, URTJLP, TR, etc.
- 6.4.5. Para viabilizar o cálculo do saldo devedor dos contratos, o sistema deve utilizar os dados dos cadastros financeiros, que por sua vez são baseados nos parâmetros das linhas de financiamento, condições operacionais inseridas na fase de análise e dados contratuais.
- 6.4.6. Demais funcionalidades:
 - 6.4.6.1. Cálculo de juros.
 - 6.4.6.2. Cálculo de amortização.
 - 6.4.6.3. Cálculo de apropriação.
 - 6.4.6.4. Cálculo da planilha financeira.
 - 6.4.6.5. Manutenção das tabelas de cotações e índices.
 - 6.4.6.6. Cálculo de saldo de principais vincendo.
 - 6.4.6.7. Cálculo dos juros vincendo.
 - 6.4.6.8. Cálculo de juros vencidos.
 - 6.4.6.9. Cálculo de mora e encargos sobre atraso.
 - 6.4.6.10. Atualização dos saldos por índices a serem definidos pela FOMENTO TO.

6.5. Controle Patrimonial

6.5.1. Permitir o cadastro, a gestão e a contabilização de Bens (móveis e imóveis), permitindo a inclusão de no mínimo as seguintes informações:

6.5.1.1. Dados do fornecedor.

6.5.1.2. N° da NF.

6.5.1.3. Tipo do Bem.

6.5.1.4. Descrição sumária.

6.5.1.5. Centro de custo/Localização do bem.

6.5.1.6. Colaborador Responsável.

6.5.1.7. Grupo.

6.5.1.8. Data de aquisição.

6.5.1.9. Data de início do uso

6.5.1.10. Valor da NF.

6.5.1.11. Valor atual da compra.

6.5.1.12. L/O (Livre/Onerado).

6.5.2. Permitir consultar e imprimir o Razão Auxiliar (adições, baixas e transferências), por período, bem ou grupo de bens, ou centro de custo.

6.5.3. Permitir armazenar e emitir histórico dos inventários.

6.5.4. Permitir a emissão de consultas e relatórios gerenciais, de acordo com a necessidade das informações. Ex. tipo de bem, data, valor, centro de custo, inventário, baixas patrimoniais, etc.

6.6. Controle de Bens

6.6.1. O sistema deverá executar o controle de bens, englobando: bens do imobilizado (uso próprio ou não), bens de crédito (garantias ou alienação fiduciária), bens não-de-uso, (bens retomados) e valores diferidos, assim como controlar as despesas envolvidas nos processos de cobrança, efetuar os procedimentos de contabilização de forma automática e gerar os controles de seguros e de IPVA nos veículos.

6.6.2. Características de Controle de Bens:

6.6.2.1. Permitir baixa proporcional.

6.6.2.2. Realizar contabilização automática por eventos.

6.6.2.3. Calcular Depreciação e Amortizações no período.

6.6.2.4. Gerar Relatórios para Conferência e Fechamentos Contábeis.

6.6.3. Permitir agrupamento de Bens por qualquer critério estabelecido.

6.6.4. Características de Controle de Bens de Uso Próprio (Patrimônio).

6.6.5. Controlar os bens de uso próprio.

6.6.6. Permitir transferências entre localização do bem / Centro de Custos / colaborador responsável

6.6.7. Controlar Seguros; (apólices e coberturas).

6.6.8. Controlar a compra de bens usados.

6.6.9. Manter registro de Fornecedores e bens fornecidos.

6.6.10. Manter registro de Bens agregados ao Bem principal.

6.6.11. Permitir gestão de Custos e Resultados.

6.6.12. Controlar os bens por localidade/Centro de Custos/colaborador responsável.

6.6.13. Permitir a alteração da taxa de depreciação a qualquer momento.

6.6.14. Permitir o agrupamento de Bens por critério pré-estabelecido.

6.7. Renegociação

6.7.1. Baixa do saldo no contrato origem, com geração de lançamentos contábeis automáticos.

6.7.2. Manter sistema de identificação do número original do contrato, facilitando assim encontrar contratos renegociados, quais são originais e quais são renegociados. Exemplo: Contrato original: xxxxx-000; Contrato renegociado: xxxxx-001.

6.8. Controle de Bens

6.8.1. O sistema deverá executar o controle de bens, englobando: bens do imobilizado (uso próprio ou não), bens de crédito (garantias ou alienação fiduciária), bens não-de-uso, (bens retomados) e valores diferidos, assim como controlar as despesas envolvidas nos processos de cobrança, efetuar os procedimentos de contabilização de forma automática e gerar os controles de seguros e de IPVA nos veículos.

6.8.2. Características de Controle de Bens:

6.8.2.1. Permitir baixa proporcional.

6.8.2.2. Realizar contabilização automática por eventos.

6.8.2.3. Calcular Depreciação e Amortizações no período.

6.8.2.4. Gerar Relatórios para Conferência e Fechamentos Contábeis.

6.8.3. Permitir agrupamento de Bens por qualquer critério estabelecido.

6.8.4. Características de Controle de Bens de Uso Próprio (Patrimônio).

6.8.4.1. Controlar os bens de uso próprio.

6.8.4.2. Permitir transferências entre Centro de Custos.

6.8.4.3. Controlar Seguros (apólices e coberturas).

6.8.4.4. Controlar a compra de bens usados.

6.8.4.5. Manter registro de Fornecedores e bens fornecidos.

6.8.4.6. Manter registro de Bens agregados ao Bem principal.

6.8.4.7. Permitir gestão de Custos e Resultados.

6.8.4.8. Controlar os bens por Centro de Custos.

6.8.4.9. Permitir a alteração da taxa de depreciação a qualquer momento.

6.8.4.10. Permitir o agrupamento de Bens por critério pré-estabelecido.

6.8.4.11. Inativação de bens já totalmente depreciados.

6.9. Apropriação

6.9.1. O sistema de apropriação deve agregar diversas funções relativas aos cálculos e atualizações dos valores dos contratos na contabilidade. A apropriação deve ser efetuada diariamente, no aniversário de cada contrato e no final do mês. O sistema deve permitir que a apropriação seja efetuada para todos os contratos, de forma a permitir a conciliação do saldo financeiro e contábil naquela data.

6.9.2. Os processos de inscrição e retirada do CP (compensado em prejuízo), movimentação das contas de rendas a apropriar (atraso) e classificação de risco para aprovisionamento, bem como os cálculos e lançamentos de provisão e revisão, também devem estar contemplados neste módulo, observando todas as resoluções do BACEN.

6.9.3. Principais funcionalidades:

6.9.3.1. Classificação de risco ("rating") dos contratos para aprovisionamento.

6.9.3.2. Controle de aprovisionamento e reversão para crédito de liquidação duvidosa.

6.9.3.3. Histórico de classificação de risco dos contratos.

6.9.3.4. Apropriação dos contratos do Ativo.

6.9.3.5. Apropriação dos contratos do Passivo.

6.9.3.6. Controle de inscrição e retirada de contratos em CP.

6.9.3.7. Controle de movimentação para contas de rendas a apropriar.

6.9.3.8. Histórico do atraso dos contratos.

6.9.3.9. Cadastro de ajuste (estorno ou apropriação).

6.9.3.10. Emissão de extrato.

6.9.3.11. Processos de conciliação de Saldo Financeiro x Contábeis.

6.10. Tesouraria

6.10.1. O sistema deve garantir total controle das atividades financeiras relativas ao caixa da instituição, controle das contas bancárias e fluxo de caixa.

6.10.2. O sistema deve possuir um conjunto de funções que efetuem a conciliação dos saldos financeiros com as contas da contabilidade, visando garantir a integridade dos lançamentos contábeis em consonância com os saldos financeiros.

6.10.3. Possuir perfeita integração com os demais módulos financeiros, permitindo total visibilidade das transações financeiras efetuadas como depósitos, pagamentos, recebimentos, aplicações financeiras, liberações de créditos, entre outras.

6.10.4. Deve também permitir a conciliação das contas bancárias, gerando um ambiente seguro para a operação das atividades financeiras.

6.10.5. Deve possuir interoperabilidade de ambientes, com os parceiros financeiros, permitindo várias combinações de plataformas diferentes entre sistemas operacionais.

6.10.6. Demais funcionalidades:

6.10.6.1. Cadastro dos bancos, agências e contas correntes.

6.10.6.2. Parametrização dos tipos de lançamentos.

6.10.6.3. Cadastro de lançamentos automáticos e manuais.

6.10.6.4. Controle de situação diária das contas correntes e caixa (abertura e fechamento).

6.10.6.5. Parametrização de tipos de documentos e títulos.

6.10.6.6. Cadastro de títulos a pagar (interface com o módulo de contas a pagar).

6.10.6.7. Aprovisionamento dos títulos.

6.10.6.8. Controle das prestações de contas com despesas internas.

6.10.6.9. Controle de depósitos vinculados a clientes (conta corrente).

6.10.6.10. Registro e controle das aplicações financeiras da instituição.

6.10.6.11. Emissão de fluxo de caixa.

6.10.6.12. Geração de arquivo para DCTF mensal e relatório para DIRF anual por fornecedores.

6.10.6.13. Orçamento Financeiro com valores previsto por centro de custos e conta contábil em intervalos de tempo e suas distribuições de valores realizados.

6.10.6.14. Relatórios gerenciais e operacionais de pagamentos efetuados, movimentos, apuração e recolhimento de tributos, razão auxiliar por fornecedor.

6.11. Contas à Pagar

6.11.1. Interface de retorno de prestações a pagar entre as instituições bancárias e a FOMENTO TO (e seus fundos administrados) com crítica de processamento de retorno.

6.12. Outras Informações Legais

6.12.1. Atender plenamente aos requerimentos legais do BACEN quanto aos relatórios e mapas estatísticos de operações de crédito de empresas financeiras (Exemplos: CADOC-3040) e outros normativos exigidos pelo legislador.

6.12.2. Rating (classificação): Contabilização automática das provisões e operações de crédito conforme normas estabelecidas pelo BACEN, englobando todas as operações de crédito da instituição.

6.12.3. Gerar uma base permanente de informações para atendimento as determinações do BACEN e permitir gerar arquivos ao BACEN e aos controles internos, totalizadas por situação de classificação de risco (rating), de forma

a gerar a classificação do nível de risco de clientes e grupos econômicos, em função do valor do saldo e do prazo de atraso.

- 6.12.4. Permitir a reclassificação manual de operações e clientes.
- 6.12.5. Características do Rating: O Sistema deverá contemplar:
- 6.12.6. Manutenção/criação de uma base mensal da classificação do rating de clientes.
- 6.12.7. Bloqueio por classificação manual por operação ou cliente.
- 6.12.8. Parametrização dos critérios de enquadramento na classificação nas faixas, em função do atraso e da modalidade diferenciadas de negócios.
- 6.12.9. Definição da mudança de classificação (manual/automática).
- 6.12.10. Parametrização de bloqueio judicial de remessa de informações ao Bacen, no cliente ou no grupo econômico.
- 6.12.11. Bloqueio da reclassificação automática, do grupo econômico, do cliente ou de uma operação de um cliente.
- 6.12.12. Disponibilizar relatórios para conferência de Clientes e suas operações de crédito, por Atividade Econômica, por localidade, por porte, etc.
- 6.12.13. Gerar os valores para conferência e fechamento dos CADOC's: 4010, 4016, 3040 e demais documentos que possam ser exigidos pelo Banco Central.
- 6.12.14. Fazer as consistências necessárias das regras do BACEN antes do envio do arquivo definitivo.
- 6.12.15. Controle de cessão e alienação.

7. Módulo de Gestão

7.1. Liberação

- 7.1.1. Possibilidade de liberação de recursos em etapas, conforme medições estabelecidas no projeto. Atendendo assim requisitos estabelecidos por alguns fundos, como o FUNGENTUR.

7.2. Cobrança

- 7.2.1. Emitir relatórios customizados de inadimplência por: Cliente, Agente de crédito, região de desenvolvimento, município, bairro, CNAE, porte financeiro, etc. (sintético e analítico).
- 7.2.2. O modulo cobrança deve monitorar a carteira de crédito e deve ser pró-ativa em relação a inadimplência. (Automatizar o registro de inclusão e exclusão nos órgãos de proteção ao crédito, tais como: SPC e SERASA).
- 7.2.3. Possuir interface automática com a contabilidade, sendo que em todas as transações os lançamentos devem ser efetuados em tempo real.
- 7.2.4. O sistema deve estar apto a efetuar o controle de acordos informais, sem que haja o aditivo contratual. Estas características permitem maior flexibilidade na renegociação, agilizando o processo quando não há necessidade da formalização, para isto, o sistema passa a manter um controle financeiro em paralelo com as novas condições acordadas, sensibilizando o contrato original.
- 7.2.5. Principais Funcionalidades:
 - 7.2.5.1. Emissão de boleto de cobrança, com interface com a rede bancária, com registro em tempo real e por transmissão de arquivos.
 - 7.2.5.2. Controle de recebimento de operações de crédito.
 - 7.2.5.3. Controle de ressarcimento de despesas relacionadas a cobrança (cartório, avaliações de bens em busca e apreensão, outras despesas).
 - 7.2.5.4. Controle de bônus adimplência para produtos do FNE e produtos internos da FOMENTO TO.
 - 7.2.5.5. Cálculo de debito para execução judicial (incluindo despesas incorridas).
 - 7.2.5.6. Possibilidade de amortização antecipada de contratos.
 - 7.2.5.7. Registro de acordos extrajudiciais com contabilização e possibilidade de desfazer o acordo retornando o saldo devedor original.

- 7.2.5.8. Baixa de prestação de acordos em conjunto com a baixa no contrato original.
- 7.2.5.9. Controle da situação financeira dos contratos (normal, notificação judicial, ações ajuizadas e cobrança terceirizada e extrajudicial, etc.).
- 7.2.5.10. Controle de protesto em cartório.
- 7.2.5.11. Emissão de carta de cobrança.
- 7.2.5.12. Controle de inscrição e baixa no SPC e SERASA.
- 7.2.5.13. Relatórios e consultas gerenciais.
- 7.2.6. O Sistema deverá administrar de forma integrada todos os processos de cobrança, permitindo a realização de ações de cobrança e visualização de relatórios.
- 7.2.7. Permitir parametrização de ações de cobrança de acordo com a faixa de atraso dos títulos/parcelas e promover a autogeração das mesmas – Régua de cobrança.
- 7.2.8. Realizar o registro e controle de contatos de cobrança realizados, inclusive dos agendamentos.
- 7.2.9. Permitir parametrização de motivos de cancelamento de ações.
- 7.2.10. Permitir parametrização de status de cobrança, especificando quais ações foram realizadas e quais não foram (cartório, SPC, Serasa, etc.).
- 7.2.11. Permitir consolidação de dívidas para renegociação em apenas um contrato.
- 7.2.12. Permitir gerenciamento da cobrança de inadimplentes através de:
 - 7.2.12.1. Ficha de acompanhamento.
 - 7.2.12.2. Renegociações formais / aditivos.
 - 7.2.12.3. Diagnóstico
- 7.2.13. Emitir relatório de contratos enviados SPC/SERASA, cartório de protesto e cobrança judicial com os dados de cada operação (data da contratação, data de vencimento, data do vencimento da primeira parcela vencida e não paga, valor contratado, parcelas pagas, custas judiciais, custos administrativos de cobrança, honorários pagos, valor em atraso, quantidade de dias em atraso, valor lançado em prejuízo).
- 7.2.14. Emitir relatórios gerenciais de todos os clientes em inadimplência, demonstrando os clientes, CPF/CNPJ, número do contrato, valor total, juros, amortização e encargos de cada parcela, data de vencimento, data de liquidação e valor a pago ou pagar e período (30/60/90, etc.), corrigido de acordo com os parâmetros de cada contrato.

7.3. Renegociação

- 7.3.1. Possibilitar o gerenciamento de ações, produtos com indicadores de performance.
- 7.3.2. Possibilitar o agendamento de tarefas com controle de inadimplência régua de cobrança.
- 7.3.3. Permitir parametrizar os limites para realização da renegociação, prazos, percentual ou valor de desconto, taxa de juros, multa e mora, carência, parcelas balão.
- 7.3.4. Permitir alterar parcelas por contrato, modificando datas de vencimento das parcelas para acompanhar o fluxo de caixa do cliente, prazos, forma de pagamento, taxas de juros, realizando o cálculo pro rata, emitindo termo aditivo ao contrato.
- 7.3.5. Este módulo deve efetuar o controle das renegociações e o registro dos aditivos contratuais, refletindo no sistema financeiro as novas condições pactuadas com os clientes, além de permitir a renegociação de operações/parcelas de qualquer natureza, dando flexibilidade para negociação e atendendo as exigências do BACEN para operações dessa natureza, com a respectiva contabilização e informação à Central de risco de crédito.
- 7.3.6. Após a renegociação um novo controle financeiro deve ser preservado o histórico de todos os eventos ocorridos no contrato original, para consultas futuras.

7.3.7. O módulo deve prever vários tipos de renegociações, como novação de dívida, alteração de prazos e taxas, renegociações por força de norma e ajustes nos cadastros e planilhas financeiras.

7.3.8. A renegociação pode resultar na transferência parcial ou total dos contratos com possibilidade de concessão de descontos.

7.3.9. Demais funcionalidades:

7.3.9.1. Registro das condições operacionais do contrato destino da renegociação.

7.3.9.2. Registro da renegociação.

7.3.9.3. Cálculo da nova planilha financeira do contrato destino.

7.3.9.4. Relatórios de acompanhamento da inadimplência e das renegociações.

8. Módulo de Contabilidade

8.1. Concessão de Crédito

8.1.1. Características gerais

8.1.1.1. Criar os roteiros contábeis por produto, transação, tipo e evento.

8.1.1.2. Permitir o cadastro dos roteiros contábeis por produto e tipo de evento.

8.1.1.3. Permitir a contabilização automática dos eventos, interagindo os movimentos com o sistema de contabilidade.

8.1.1.4. Permitir a parametrização de incidência de impostos e demais encargos tributários de operações de financiamento.

8.1.1.5. Enquadramento contábil referente a cada tipo de evento.

8.1.1.6. Enquadramento contábil padrão para cada linha de crédito ou produto.

8.1.1.7. Lançamentos contábeis parametrizados

8.2. Sistema Contábil e Informações Legais

8.2.1. Permitir a administração dos processos de controles contábeis, fiscais, legais e gerenciais conforme normas do BACEN, através da importação de interface padrão ou via eventos de contabilização automática ou pela digitação dos lançamentos contábeis.

8.2.2. Permitir a parametrização e executar o controle de restrições por centros contábeis, contas restritas a departamentos ou a usuários, permitir a configuração de eventos contábeis e prazos para aceitação de lançamentos retroativos ou Fomento TO agendados.

8.2.3. O sistema deverá operar com diversas empresas, bem como permitir a abertura de unidades gerenciais para fins de gestão e permitir a consolidação de balanços.

8.2.4. Permitir o registro, atualização e acompanhamento da parte passiva da operação do cadastro financeiro de passivo.

8.2.5. Permitir o controle de saldo a contratar.

8.2.6. Permitir a atualização do controle de dotação.

8.2.7. Permitir o controle da utilização de fundos de aval.

8.2.8. Permitir o controle da aprovação e conclusão do contrato.

8.2.9. Permitir a criação de planos multiempresas, com replicação dos planos de contas.

8.2.10. Permitir a abertura de unidades por seleção de contas do plano da empresa.

8.2.11. Permitir abrir unidades operacionais para fins de controle gerencial, consolidadas em unidades fiscais.

8.2.12. Permitir definir atribuição de contas a departamentos para fins de movimentação.

8.2.13. Bloquear contas de lançamento automático para lançamentos manuais.

8.2.14. Permitir operar com lançamentos padronizados pré-configurados.

8.2.15. Manter uma base de saldos diários.

8.2.16. Operar com saldos de contas mensais e de balanço.

- 8.2.17. Operar com o plano de contas padrão COSIF.
- 8.2.18. Definir autorizações de movimentação das contas por parametrização.
- 8.2.19. Permitir o administrador do sistema contábil parametrizar as datas limites (início e fim do período em aberto) para aceitar como válida a data do lote e/ou lançamento.
- 8.2.20. Permitir a definição da natureza da conta para controle (devedora, credora) poder ser efetuado em todas as contas e/ou níveis.
- 8.2.21. Permitir a possibilidade de inclusão (por Projeto – Programa – APL's – RD's – Rede de Fornecedores, etc.) do planejamento contábil das contas devedora e credora, gerando relatório comparativo previsto x realizado.
- 8.2.22. Disponibilizar layout para integrar contabilidade com folha.
- 8.2.23. Integrar imobilizado com contabilidade.
- 8.2.24. Criação automática dos códigos internos para as Contas criadas no Plano de Contas-Cosif e código interno também para o TCE- Tribunal de Contas do Estado.
- 8.2.25. Eventos Padronizados. A solução deverá disponibilizar módulo para montagem de eventos padronizados com as seguintes características:
 - 8.2.25.1. Na montagem do evento padronizado, podem ser definidas condições para geração de partidas contábeis.
 - 8.2.25.2. Os eventos padronizados podem ser utilizados tanto manualmente como via integração de sistemas.
 - 8.2.25.3. O evento padronizado deve permitir gerar lançamentos de reversão, pela inversão das partidas contábeis inicialmente cadastradas.
 - 8.2.25.4. Na definição dos eventos padronizados o valor a ser contabilizado pode ser resultado de cálculo de outros valores também previstos no evento.
- 8.2.26. Lançamentos. O sistema deverá:
 - 8.2.26.1. Permitir operação com autorização para a efetivação de lotes de lançamento.
 - 8.2.26.2. Atualizar os lotes em tempo real.
 - 8.2.26.3. Bloquear lotes com saldos desbalanceados.
 - 8.2.26.4. Permitir controle dos saldos (natureza devedora ou credora, saldo zero, balanceamento) e da movimentação das contas.
 - 8.2.26.5. Permitir a entrada de dados (digitação de lançamentos) de forma descentralizada.
 - 8.2.26.6. Consistir as datas de movimentação quanto a validade em
 - 8.2.26.7. dia útil.
 - 8.2.26.8. Permitir que um lote com erro de crítica que ficou pendente, seja corrigido manualmente mesmo que gerado por outro sistema.
 - 8.2.26.9. Permitir lançamentos agendados (data futura) por período parametrizado pelo gestor.
 - 8.2.26.10. Permitir receber lançamentos contábeis de sistemas de terceiros.
 - 8.2.26.11. Permitir gerar os lançamentos contábeis a partir de informações recebidas de sistemas externos.
 - 8.2.26.12. Permitir que os roteiros contábeis possam ser definidos pelo gestor contábil.
 - 8.2.26.13. Roteiros iniciais serão definidos pela empresa do sistema.
 - 8.2.26.14. Tratar lançamentos recorrentes chamados de "modelos" em formulários.
 - 8.2.26.15. Guardar os lançamentos gerados, com a descrição do histórico e não somente pelo código de histórico padrão, tornando as consultas e a emissão do livro diário independente da respectiva tabela de códigos.
- 8.2.27. Fechamento / Consistência. O sistema deverá:
 - 8.2.27.1. Permitir fechamentos diários ou mensais para empresas diferentes.
 - 8.2.27.2. Permitir o fechamento de datas de movimento ser feito parcialmente por unidades ou grupo de unidades (fiscais ou gerenciais).
 - 8.2.27.3. Permitir deixar datas de movimento retroativo aberto para lançamentos e número de dias parametrizável.

- 8.2.27.4. Gerar relatório de irregularidades (saldo incorreto, movimentação indevida, saldos, etc.).
- 8.2.27.5. Possuir dispositivo para confrontar saldo de contas e/ou grupo de contas “espelho”, no nível de lote ou de balancete. (Saldo de conta de compensação Ativa deve ser igual ao saldo da correspondente conta de compensação Passiva).
- 8.2.27.6. Dispor da função de conciliação de lançamentos efetuados em conta Transitória e o controle se o saldo ficou zero ao final do movimento.
- 8.2.27.7. Permitir simulação de fechamento de balanço.
- 8.2.27.8. Permitir reprocessamento sem volta de backup.
- 8.2.27.9. Permitir o fechamento de balanço e balancete em separado.
- 8.2.27.10. Bloquear temporariamente o uso do sistema visando procedimentos extraordinários de manutenção ou extração de relatórios.
- 8.2.27.11. Permitir que os lançamentos futuros (datas posteriores ao fim do período) sejam agendados e fiquem pendentes até que a data seja processada.
- 8.2.27.12. Possuir funções de integração com sistemas de terceiros.
- 8.2.27.13. Possuir processo de controle para que os lotes gerados por outros sistemas integrados, não sejam absorvidos indevidamente mais de uma vez.
- 8.2.27.14. Dispor de apuração de resultado nos balanços automaticamente sob comando da área contábil.
- 8.2.27.15. Conter campo no cadastro de contas para identificar aquelas representativas de despesas, receitas e patrimoniais.
- 8.2.27.16. Conter tela específica para registro dos lançamentos de balanço.
- 8.2.27.17. Identificar de forma distinta os lançamentos de encerramento de balanço, sendo possível extrair o balancete de verificação na mesma data base sem considerar os lançamentos de fechamento.
- 8.2.27.18. Importar dados de saldos para abertura de curto e longo prazo para efeito do balancete mensal, até 90 dias e > 90 dias.
- 8.2.27.19. Importar dados de saldos para abertura de curto e longo prazo para efeito do balancete semestral, até 360 dias para o circulante e > 360 dias para não circulante.
- 8.2.27.20. Contabilização automática do IOF normal / complementar sobre operações de crédito.
- 8.2.27.21. Importar arquivos do patrimônio dos fundos para a FOMENTO TO.
- 8.2.27.22. Gerar arquivos com saldos invertidos para conciliação mensal.
- 8.2.27.23. Apuração de IRPJ/CSLL automática.
- 8.2.27.24. Emissão de DARFs pelo contas-a-pagar.
- 8.2.28. Outras Funcionalidades / Entidades Externas. O sistema deverá:
 - 8.2.28.1. Dispor de módulo ou funções específicas para montagem de base de cálculo de impostos.
 - 8.2.28.2. Montar e gerar as bases para os livros fiscais como LALUR (IRPJ) e (PIS e COFINS), ISSQN etc.
 - 8.2.28.3. Possuir dispositivo para geração de arquivos de balanço, receitas e ISS recolhido, para atender exigência de Prefeituras.
 - 8.2.28.4. Permitir que o balancete de verificação possa ser gerado a qualquer momento em uma data determinada, qualquer dia do mês e não somente para período mensal.
 - 8.2.28.5. Dispor de interface para gerar arquivo (balanço, balancete, destinado ao BACEN, para montagem de balanço consolidado conforme requerido).
 - 8.2.28.6. Permitir que a rotina de apuração de resultado nos balanços seja feita automaticamente sob comando da área contábil.

- 8.2.28.7. A solução para controle do ECD (Escrituração Contábil Digital) deverá atender a IN RFB 787 e contemplar a geração do arquivo a ser enviado à Receita Federal do Brasil, nas formas de escrituração, denominadas: Livro Diário (sem escrituração auxiliar) e Livro Balancetes Diários e Balanços.
- 8.2.28.8. Gerar arquivo de EFD REINF.
- 8.2.28.9. Gerar arquivo de SPED Contribuição-PIS/COFINS, para Receita Federal conforme leiaute existente; e demais SPED's ou outros arquivos criados pela Receita Federal do Brasil.
- 8.2.28.10. Gerar arquivos do SAGRES (RECON) para envio ao TCE, conforme layout definido.
- 8.2.28.11. Atualizações automáticas dos layouts e alterações da Receita Federal, TCE, Prefeitura e outros órgãos.
- 8.2.28.12. Contabilização automática de folha de pagamento.
- 8.2.28.13. Contabilização de IOF Normal/Complementar.
- 8.2.28.14. Emissão DARF para tesouraria e contas a pagar.
- 8.2.28.15. Importar arquivo Patrimônio FUPES-PE para FOMENTO TO.
- 8.2.28.16. Criticar contas com saldos invertidas para conciliação mensal.
- 8.2.28.17. Apuração de IRPJ e CSLL automático.
- 8.2.28.18. Demonstrações semestrais.
- 8.2.28.19. Geração de arquivo da carteira por Rating e atividade econômica para as notas explicativas do balanço.
- 8.2.28.20. Contabilização automática dos repasses BNDES/FINEP/BNB.
- 8.2.28.21. Segregação dos saldos da carteira de crédito para o 4010 analítico.
- 8.2.28.22. Segregação semestral para circulante e não circulante dos saldos da carteira de crédito.
- 8.2.28.23. Salvar automaticamente razões e balancetes como backup mensais.

8.3. Sistema de Relatórios e Consultas.

8.3.1. Para os Relatórios e Consultas, o Sistema deverá:

- 8.3.1.1. Atender plenamente aos requerimentos legais do BACEN quanto aos relatórios e mapas estatísticos de operações de crédito de empresas financeiras (Exemplos: CADOC-4010 e 4016) e outros normativos exigidos pelo legislador.
- 8.3.1.2. Geração de demonstrações semestrais (Balanço Patrimonial, DRE, DMPL, DFC).
- 8.3.2. Permitir consultas em tempo real de planos a qualquer nível.
- 8.3.3. Permitir consultas a contas com irregularidades.
- 8.3.4. Identificar grupos ou associações de contas visando filtrá-las para emitir relatórios extratos de grupos de contas.
- 8.3.5. Gerar relatório de irregularidades (saldo incorreto, movimentação indevida, saldos, etc.).
- 8.3.6. Possuir dispositivo para confrontar saldo de contas e/ou grupo de contas "espelho", no nível de lote ou de balancete. (Saldo de conta de compensação Ativa deve ser igual ao saldo da correspondente conta de compensação Passiva).
- 8.3.7. Permitir a emissão retroativa de relatórios e posições a qualquer data.
- 8.3.8. Emitir todos os relatórios e documentos baseados nos dados contábeis previstos no COSIF.
- 8.3.9. Permitir a parametrização dos documentos do COSIF.
- 8.3.10. Gerar os relatórios de verificação (balancete, diário geral, razão) que possuem críticas, tais como:
 - 8.3.10.1. Saldos desbalanceados.
 - 8.3.10.2. Saldo diferente de zero.
 - 8.3.10.3. Saldo com natureza diferente da definida.
 - 8.3.10.4. Movimento desbalanceado.
 - 8.3.10.5. Histórico inexistente.
 - 8.3.10.6. Saldos incompatíveis.

- 8.3.11. Emitir os livros oficiais (balancetes finais, diários e razão, termo de abertura e encerramento), se existirem divergências ou lotes pendentes. Como o processo é controlado, deverá inclusive haver a possibilidade de emitir relatório se ocorrer alteração de saldos e movimentos posterior à emissão dos livros.
- 8.3.12. Emitir os livros oficiais (balancetes finais, diários e razão, termo de abertura e encerramento) em formato de Mídia Digital.
- 8.3.13. Permitir a emissão de todos os relatórios retroativos, sem volta de backup.
- 8.3.14. Além dos principais relatórios legais que devem ser gerados pelo sistema, são exigidos para uma Agência de Fomento os relatórios previstos pelas Circulares BACEN, que dispõem sobre a remessa de demonstrações financeiras e sua periodicidade ao BACEN, conforme a periodicidade estabelecida pelo órgão regulador.

9. Módulo de Risco

9.1. Central de Riscos – BACEN

- 9.1.1. Atender plenamente as exigências referentes à Central de Riscos.
- 9.1.2. O sistema deverá permitir a verificação de regras do BACEN.
- 9.1.3. O sistema deverá possuir funcionalidade de modo que as informações também possam ser consultadas nos relatórios existentes no sistema.
- 9.1.4. Gerar documentos legais: DLO, DDR, DRM, DRL de acordo com as devidas instruções de preenchimento constantes do site do Banco Central www.bcb.gov.br, com a possibilidade de selecionar qual organização deverão prestar as devidas informações.
- 9.1.5. O sistema deverá manter atualizados os leiautes com as instruções de
- 9.1.6. preenchimento dos documentos de acordo com as datas bases de envio.
- 9.1.7. O sistema deverá atender integralmente as exigências legais, disponibilizando ferramentas gerenciais de controle e análise.
- 9.1.8. O sistema deverá estar integrado com os demais módulos.
- 9.1.9. Permitir a exportação de consultas / relatórios para planilhas eletrônicas para manuseio dos dados.
- 9.1.10. Validar os CADOCs gerados com o BACEN antes do envio do arquivo ao mesmo, através de validador disponibilizado pelo BACEN.
- 9.1.11. Permitir o fechamento dos CADOC entre si, conforme regras do BACEN.

9.2. Sistema de Riscos de Mercado, Crédito, Liquidez e Capital

- 9.2.1. O módulo de gestão de risco deve ser capaz de atender a todas as resoluções e circulares do CMN e divulgadas pelo Banco Central do Brasil que tratem de risco de mercado, gestão do risco de crédito, risco de liquidez e risco de capital.
- 9.2.2. Risco de Mercado
- 9.2.3. Risco de Crédito
- 9.2.4. Risco de Capital
- 9.2.5. Risco de Liquidez
- 9.2.6. Estimar perda associada ao Risco de Crédito.
- 9.2.7. Permitir segregar a carteira de negociação da carteira de não negociação.
- 9.2.8. Calcular o VaR paramétrico com parâmetros definidos pelo usuário (horizonte de tempo, nível de confiança, etc.)
- 9.2.9. O cálculo das correlações e volatilidades (desvio padrão e EWMA).
- 9.2.10. O cálculo e decomposição em fatores de risco o valor da Marcação a Mercado - MTM (Mark-to-Market) de um portfólio.
- 9.2.11. O cálculo do Value at Risk (VaR), através de metodologia: VaR paramétrico.
- 9.2.12. Permitir simulações do VaR.

- 9.2.13. A criação de cenários de stress, com cálculo da perda sobre o portfólio.
- 9.2.14. Realizar análise de descasamento de moedas e indexadores.
- 9.2.15. O cálculo do "duration" e "duration" modificada das carteiras.
- 9.2.16. A validação dos modelos de VaR através de Back-Test.
- 9.2.17. Permitir a criação de carteiras análise de risco por produto.
- 9.2.18. A criação, por meio de interpolação exponencial, a partir dos dados de mercado importados, as diversas curvas em formato de estrutura a termo (juros, indexadores e cupons de preços e moedas).
- 9.2.19. O armazenamento das curvas, em formato de séries históricas.
- 9.2.20. A criação de cenários de stress, com cálculo da perda sobre o portfólio associadas ao risco de crédito.
- 9.2.21. Calcular probabilidade de default (PD).
- 9.2.22. Calcular perda dada o default (LGD).
- 9.2.23. Calcular exposição no default (EAD).
- 9.2.24. A validação dos modelos de perda estimada através de Back-Test.
- 9.2.25. Permitir criação de cenários de carteiras fictícios.
- 9.2.26. Calcular matriz de migração de rating.
- 9.2.27. Permitir a criação de carteiras análise de risco de crédito (por atividade econômica, área geográfica, fatores de risco, por valores de exposição, etc.).
- 9.2.28. Calcular matriz de correlação.
- 9.2.29. O sistema deve apresentar fluxo de caixa diário com horizonte de tempo definido pelo usuário.
- 9.2.30. O fluxo de caixa deve conter todas as operações ativas e passivas, inclusive despesas administrativas.
- 9.2.31. O fluxo de caixa deve ser apresentado individualizado por item no ativo/passivo e consolidado.
- 9.2.32. O sistema deve permitir a parametrização de liquidez mínima.
- 9.2.33. Permitir criação de cenários de stress com múltiplas variáveis.
- 9.2.34. O sistema deverá apresentar relatórios com indicadores de gestão de capital tais como: PR nível 1, índice de basiléia, RWA, parcelas do RWA, Rban, capital principal, etc.
- 9.2.35. O sistema deverá realizar cenários de projeção de capital de acordo com parâmetros previamente inseridos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026– AGÊNCIA DE FOMENTO
ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

RESUMO

**Macro atividades dos principais processos
Fomento Tocantins opera com linhas de recursos próprios,
terceiros e administra fundos estaduais**

POSPECCÃO/ATENDIMENTO

Informações

Controle de atendimentos

Pré-cadastro

Acompanhamento

Protocolo

Consulta centrais de crédito (SCR, SPC, SERASA) – Integrado

Simulação (PRICE e SAC), com ou sem carência, com ou sem pagamento na carência,
com fluxo mensal, trimestral, semestral ou anual.

Relatórios

Atendimento

Perfil

CADASTRO

Informações

Cadastro de dados obrigatórios (a partir do pré cadastro)

Cadastro de garantias

Cadastro de avalistas

Permitir inclusão de documentos digitalizados

Relatórios

Impressão cadastral

Relação de PEP

Relação por ramo de atividade, qtd. empregos gerados, cnae, etc

ANÁLISE DE CRÉDITO

Informações

Possibilidade de criar metodologia própria de análise

Realizar análise por birô de crédito (SERASA, QUOD, Boa Vista, etc) – Integrado

Acolher aprovação das esferas (comitê de crédito, Diretoria, entre outros)

Relatórios

Emissão de espelho da análise

Relatório estatístico de aprovação / rejeição

APROVAÇÃO

Informações

Emissão de pareceres das esferas deliberativas (comitê de Crédito, Diretoria, outros)

Relatório

Emissão de documento da liberação

Emissão de CCB

LIBERAÇÃO

Informações

Realizar a liberação do crédito, com ou sem fluxo de liberação (permitir a liberação em uma só vez ou em fluxos de liberações)

Relatório

Relação de liberação, mensal, trimestral ou anual

GESTÃO

Informações

Fluxo de cobrança (com automação junto ao SPC / SERASA)

Acompanhamento de inadimplência

Prorrogação (com ou sem juros)

Antecipação (permitir ao cliente simular valores online)

Renegociação (mantendo numeração do contrato original)

Reestruturação (novo número de contrato)

Emissão de boletos (disponibilização de api para emissão online)

Acompanhamento e execução de garantias

Encerramento e Baixa de contratos

Ciclo de cobrança (com a possibilidade de integração com SPC, Serasa, entre outros)

Relatórios

Inadimplência, situação do contrato, garantias, pagamentos, a receber, vencidos, negativas.

CONTABILIDADE

Informações

Lançamentos contábeis (Balanço, Balancete, DRE, entre outros)

Conciliação e integração do movimento diário

Fechamento mensal Balancete

Informações legais (BACEN, TCE, Receita, PCR, INSS, CEF e CGE)

Elaboração semestral das demonstrações contábeis

Apuração fiscal

Controle patrimonial

Plano de contas

Relatórios

Emissão de balanços, DRE, Balancetes, entre outros

Relatório patrimonial

Relatórios diários exigidos BACEN

FINANCEIRO

Informações

Contas a pagar

Geração de títulos a receber

Baixa de pagamento

Fluxo de Caixa

Conciliação bancária – integrado com layout do banco

Controle de entrada e saída de pagamentos

Acompanhamento de aplicação de investimento
Gestão orçamentária

Relatórios

Fluxo de caixa
Conciliação bancária
Recebimento e pagamentos

RISCO / COMPLIANCE e CONTROLE INTERNO

Informações

Análise de riscos
Simulação de cenários de stress
Patrimônio de Referência, imobilização, VAR, taxas de juros, exposição a riscos, valor a mercado, RBAN, Teste de estresse.
Informes legais BACEN

Relatórios

Relatórios diários exigidos BACEN
Baixados em prejuízo
Ativos problemáticos

CONTROLE DE ACESSO

Controle de acessos por perfil de usuários

Pontos importantes

- Possibilidade de criação de relatórios pela contratante, através de acessos ao banco de dados, seja por API ou outro modelo
- Permitir o cadastramento de várias taxas de serviços, conforme a necessidade
- Permitir linhas de crédito com equalização de taxas, parte da empresa e parte de terceiro, no sistema PRICE ou SAC
- A funcionalidade de um módulo não ser amarrada a fechamentos mensais, como a exemplo financeiro e contabilidade.
- Permitir integrações com aplicações externas como (SERASA, SPC, birôs de créditos, entre outros), por API ou outro meio de integração.
- Permitir a criação de telas pela contratada com alimentação ao banco de dados do sistema, como a exemplo: tela de cliente com busca de boletos, situação do crédito, acompanhamento do protocolo, antecipação de parcelas, entre outros. Por meio de API ou outro meio de integração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026– AGÊNCIA DE FOMENTO
ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 3 – Modelo de proposta

Período de Implantação

ITEM	DESCRIÇÃO	Referência	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso - Temporária	Mensal	4		
02	Serviços de implantação (instalação, migração, acessos, customizações para operar, treinamento inicial etc.)	Mensal	4		
03	Suporte / Manutenção (mensal)	Mensal	4		
					Total

Pós-implantação

ITEM	DESCRIÇÃO	Referência	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de uso - Temporária	Mensal	56		
02	Serviços de implantação (instalação, migração, acessos, customizações para operar, treinamento inicial etc.)	Mensal	56		
03	Suporte / Manutenção (mensal)	Mensal	56		
04	Customizações sob demanda de itens não previstos no TR	Pontos de função	1000		
					Total

Valor total da proposta

DESCRIÇÃO	Referência	Quantidade	VALOR TOTAL
Período de Implantação	Mensal	4	
Pós-implantação	Mensal	56	
			Total

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026– AGÊNCIA DE FOMENTO
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2025 – Agência de Fomento

A empresa, [Razão Social da licitante], inscrita no CNPJ sob nº [____], sediada em [____],
DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). [____],
portador(a) da Carteira de Identidade nº [____] e do CPF nº [____], que:

- I. Não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;
- II. Conhece as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- III. Disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado;
- IV. Não designará, para a execução dos serviços ora licitados, profissionais que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado ou dirigente da Agência de Fomento: e
- V. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- VI. Conhece e cumpre o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Agência de Fomento, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado

Local e data

Assinatura do Representante Legal do Licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026– AGÊNCIA DE FOMENTO
ANEXO III MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº ____/2025 CELEBRADO ENTRE A
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO
TOCANTINS S/A E A EMPRESA _____,
REFERENTE À LICENÇA DO DIREITO DE USO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E
MANUTENÇÃO EM SOFTWARE.**

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, sociedade de economia mista, com sede social na Quadra ACSE-80, Conjunto Q 07, Lote nº 09, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, CEP: 77023-002, Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.474.540/0001-20, neste ato representada por seu Diretor Presidente LYNDON JOHNSON PORTILHO DO PRADO, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado na Arso 31, alameda 07, Qi 09, lote 03, casa 01, Palmas - TO, inscrito no CPF nº 355.334.801-10, neste ato denominada CONTRATANTE, e de outro lado, na condição de CONTRATADA, e assim denominada neste instrumento, a sociedade empresária _____, sediada na _____, no bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, neste ato representada por seu _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF(MF) sob nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato referente ao PROCESSO SGD Nº 2025/99920/000013, elaborado de acordo com a Lei n.º 13.303 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de licenciamento de uso de software destinado a prover soluções integradas nas áreas de Atendimento, concessão e acompanhamento de crédito, cobrança administrativa, gestão e o controle financeiro das operações de crédito, informes legais e risco (mercado, crédito, liquidez e capital), normativos BACEN, gestão financeira e contábil,

gestão de patrimônio, financeiro e gestão de contratos para atender as necessidades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 007/2025 – Coordenação de Tecnologia da Informação.

1.2 A contratação em tela deve contemplar os serviços de instalação, implantação, migração de dados, parametrização, testes, acompanhamento, documentação, treinamento, atualização legal, corretiva, tecnológica e mercadológica, além do suporte técnico/funcional, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 As especificações do objeto contemplados na licença de uso estão previstas no detalhamento abaixo e no ANEXO 1 - Matriz para Avaliação e ANEXO 2 - Macro atividades dos principais processos no Termo de Referência nº 007/2025 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

2.2 Licença de Uso:

2.2.1. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA o licenciamento de cessão de direito de uso do sistema para o ambiente tecnológico da Agência de Fomento do Estado do Tocantins;

2.2.2. Licença de uso durante a vigência do contrato;

2.2.3. A vigência é de 60 meses;

2.2.4. As licenças de uso referentes à utilização deverão ser disponibilizadas pelo fornecedor na reunião inicial (Kick-Off) do projeto;

2.2.5. As licenças de softwares de terceiros, necessárias para o perfeito funcionamento do ambiente, aplicação de patches, correções e atualizações de todo o ambiente deverão estar incluídas;

2.2.6. Deve considerar a capacitação dos usuários da Agência de Fomento no uso do sistema;

2.2.7. A quantidade de usuários simultâneos, poderá sofrer um acréscimo do número de até 20% (vinte por cento);

2.2.8. Quantidade inicial de usuários simultâneos previstos:

Usuários		
Administrador	Operacional	Total
03	60	63

2.3. Os tipos de usuários descritos acima possuem as seguintes características:

2.3.1. **Administrador** – deverá possuir permissão para criar e dar acesso a usuários (login), monitorar logs e trilhas de auditoria, atualizar e consultar as parametrizações de todos os processos;

2.3.2. **Operacional** – usuários com permissão para executar as rotinas operacionais dos processos, seja inclusão, alteração, atualização ou consulta, respeitando os perfis de acesso previamente definidos.

2.4. Serviços de Atualização e Suporte Técnico/Funcional:

2.4.1 Os serviços de atualização corretiva, legal/tecnológica, adaptativa e evolutiva, além do suporte técnico/funcional estão incluídos na licença de uso, não representando custo adicional à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

2.4.2 As atualizações adaptativas/evolutivas serão requeridas através de ordem de serviço definido pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A além da abertura do chamado técnico.

2.4.3 As atualizações corretiva e legal/tecnológica serão realizadas através de abertura de chamado técnico, via portal ou outra ferramenta disponibilizada pela CONTRATADA para este fim.

2.5 Atualização Corretiva:

2.5.1 Realizar procedimentos de correção de eventuais erros do sistema;

2.5.2 A CONTRATADA deverá atender às solicitações de atualização corretiva encaminhada pelo gestor do sistema, conforme os prazos e condições estabelecidas no item SLA (Acordos de Nível de Serviços).

2.6. Atualização Legal / Tecnológica:

2.6.1 Procedimentos de adequação às mudanças de ordem legal nos sistemas e funcionalidades contratadas;

2.6.2 Atualização do ambiente tecnológico onde está instalada a aplicação, conforme evoluções do mercado (navegadores, sistemas operacionais).

2.6.3 A Agência de Fomento terá direito, sem ônus, a novas versões do software desenvolvidas pelo fornecedor com atualização tecnológica dos sistemas e funcionalidades contratadas.

2.7. Suporte Técnico/Funcional:

2.7.1 Os Serviços de Suporte Técnico/Funcional serão prestados de forma remota (via telefone e Portal Internet) e presencial, quando solicitado e se necessário;

2.7.2 O Suporte Técnico/Funcional Presencial será necessário em situações que demandem a presença do técnico e que não possam ser resolvidas remotamente.

2.7.3 Atualizações adaptativas e evolutivas

2.7.4 Procedimentos de atualizações adaptativas e evolutivas de rotinas necessárias à evolução operacional da Agência de Fomento, como a criação de novos produtos e serviços, aplicáveis ao sistema financeiro.

2.8. Customizações sob demanda:

2.8.1 As customizações contemplam serviços as adaptações, evoluções ou implementações específicas realizadas no sistema de software contratado, não previstas originalmente nas

soluções padrões deste termo de referência e que visam atender necessidades particulares da Contratante decorrentes de mudanças em processos de negócio ou operacionais.

2.8.2 As customizações compreendem o desenvolvimento, alteração ou complementação de funcionalidades, interfaces, relatórios, integrações, regras de negócio e parametrizações, mediante solicitação formal da Contratante, devidamente aprovada e priorizada conforme os procedimentos de gestão do contrato sob demanda.

2.8.3 As customizações deverão ser mensuradas conforme a métrica de Análise de Pontos de Função (APF), observadas as diretrizes do Manual de Práticas de Medição do Function Point Analysis (CPM), do International Function Points Users Group (IFPUG), e as normas da ABNT NBR ISO/IEC 20926, ou outra metodologia de medição funcional reconhecida e aceita pela Administração Pública.

2.8.4 A mensuração por Pontos de Função atende ao princípio da objetividade de aferição de resultados, garantindo economicidade, padronização e transparência na medição de entregas em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, a NBR ISO/IEC 20926:2019 (IFPUG) e boas práticas executadas e reconhecidas pela administração pública e entidades internacionais.

2.8.5 A quantidade de Pontos de função deve ser de 1000 pontos para toda a vigência do contrato, baseados em cenários internos, históricos e perspectivas futuras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA HOSPEDAGEM

3.1. A hospedagem do sistema deverá ser localizada nos servidores de responsabilidade da Contratante.

3.2. Portanto, a solução deve garantir:

3.2.1. Disponibilização de um ambiente de homologação totalmente independente do ambiente de produção e, atualização destas bases.

3.2.2. Resposta à auditoria externa sobre os serviços prestados;

3.2.3. O fornecimento de softwares sob responsabilidade da Contratante compreende somente o sistema operacional ao qual o sistema licitado será instalado. Ficando sobre responsabilidade da Contratada (ou licitante, na fase da prova de conceito) as licenças que forem necessárias, a instalação e a configuração do sistema ofertado, do Software Gerenciador de Banco de Dados e demais softwares que serão utilizados nos ambientes de produção, homologação e testes (fase da prova de conceito).

3.2.4. Gerenciamento a cargo da Contratada do sistema operacional para gestão de atualizações, patches de segurança, configurações, controles de acesso, entre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO)

4.1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) ou Service Level Agreement (SLA) é Nível Mínimo de Serviço Exigido entre duas partes (CONTRATADA E CONTRATANTE) no qual o nível da prestação de serviço é definido formalmente.

4.2. O SLA é aplicado tanto em chamados para as Atualizações Corretiva e Legal / Tecnológica, quanto as Adaptativas / Evolutivas.

4.3. O CONTRATANTE deve fornecer no SLA o número de protocolo/chamado em todos os canais de atendimento para abertura de chamados técnicos, de forma que permita acompanhar o atendimento a qualquer momento.

4.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, durante o período da contratação, suporte técnico/funcional para os sistemas, visando mantê-los em condições de uso com as últimas versões disponíveis.

4.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo período acordado, os seguintes canais para abertura de chamados técnicos:

4.2.1. Número de telefone para suporte no Brasil, de 08h00 as 18h00 de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais;

4.2.2. Portal de suporte na Internet, de 08h00 as 18h00, de segunda a sexta, exceto feriados nacionais;

4.2.3. Operacional presencial nas dependências da Agência de Fomento, caso os dois canais acima não solucionarem a demanda, previamente agendada com fornecedor, de 08:00 às 18:00h de segunda-feira a sexta-feira;

4.3. Os chamados técnicos relativos aos serviços de suporte técnico poderão ser referentes aos seguintes tipos:

4.3.1. Chamados técnicos objetivando a resolução de problemas (atualizações corretivas, legal / tecnológica);

4.3.2. Ordens de serviço objetivando atualizações, Adaptativas / Evolutivas;

4.3.3. Dúvidas quanto ao funcionamento dos módulos para os usuários da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

4.3.4. Operacionalização do software pelos funcionários da Agência de Fomento do Tocantins S/A.

4.4. O portal de suporte da CONTRATADA deverá prover no mínimo os seguintes serviços:

4.4.1. Documentação Técnica Eletrônica;

4.4.2. Acesso remoto para solicitação de chamados técnicos.

CLÁUSULA QUINTA - DETALHAMENTO DO SLA

5.1. Severidades e prazos:

5.1.1. Severidade 1: O problema causa perda ou paralisação total do serviço ou paralisação de qualquer funcionalidade muito crítica prevista neste Contrato. O trabalho não pode ter sequência razoável, a operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. O problema de severidade 1 tem uma ou mais das seguintes características:

5.1.1.1. Informação corrompida;

- 5.1.1.2. Uma funcionalidade crítica não está disponível;
- 5.1.1.3. O sistema continua no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas;
- 5.1.1.4. O sistema falha após seguidas tentativas de inicialização;
- 5.1.1.5. Tempo para início do atendimento: até 01(uma) hora após a abertura do chamado;
- 5.1.1.6. Tempo para solução, contado do início do atendimento: até 04 (quatro) horas ou ajustar o ambiente para grau de severidade 2 ou 3, dando solução de contorno.

5.1.2. Severidade 2: O problema causa uma perda de performance ou paralisação de qualquer funcionalidade crítica prevista neste Contrato, não obstante, as operações possam continuar ainda que de modo restrito.

- 5.1.2.1. Tempo para início do atendimento: até 02 (duas) horas após abertura do chamado;
- 5.1.2.2. Tempo para solução, contado do início do atendimento: até 1 (um) dia útil ou colocar o ambiente com grau de severidade 3, dando solução de contorno;
- 5.1.2.3. Os problemas desse nível de severidade advindos de chamado de severidade tipo 1, terão seus tempos reduzidos em 04 (quatro) horas.

5.1.3. Severidade 3: O problema causa perda menor de performance ou paralisação de qualquer funcionalidade pouco crítica prevista neste Contrato. O impacto constitui uma inconveniência, a qual pode exigir uma alternativa para restaurar a funcionalidade.

- 5.1.3.1. Tempo para início do atendimento: até 08 (oito) horas;
- 5.1.3.2. Tempo para solução, contado do início do atendimento: até 2 (dois) dias úteis ou apresentar justificativa formal à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, informando prazo para conclusão, que não deve ultrapassar 05 dias úteis, e motivo técnico, além de apresentar solução de contorno enquanto a solução definitiva não é dada;
- 5.1.3.3. Os problemas desse nível de severidade advindos de chamado de severidade tipo 1 ou 2, terão seus tempos reduzidos em 08 (oito) horas.

5.1.4. Severidade 4: O problema será causado pela não implantação das funcionalidades necessárias às atualizações de ordem legal. O impacto pode constituir uma inoperância, atraso na operacionalização ou não atendimento das exigências dos órgãos reguladores.

- 5.1.4.1. Problemas causados pela falta de atualização tecnológica que causem qualquer tipo de inoperância nas funcionalidades do sistema também são considerados de severidade 4.
- 5.1.4.2. Tempo para início do atendimento: até 01 (um) dia útil;
- 5.1.4.3. Tempo para solução, contado do início do atendimento: até 07 (sete) dias úteis ou apresentar justificativa formal à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, informando prazo para conclusão, que não deve ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, e motivo técnico.

5.1.5. Severidade 5: O problema será causado pela não implantação das funcionalidades necessárias às atualizações adaptativas e evolutivas solicitadas pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A a partir da Ordem de Serviço e abertura de chamado. O impacto do não

atendimento pode constituir uma inoperância ou atraso na operacionalização de um novo produto ou serviço.

5.1.5.1. Tempo para início do atendimento: até 02 (dois) dias úteis;

5.1.5.2. Tempo para solução, contado do início do atendimento: até 10 (dez) dias corridos ou apresentar justificativa formal à Agência de Fomento, informando prazo para conclusão, que não deve ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, e motivo técnico;

5.1.5.3. As funcionalidades relacionadas a esse nível de severidade serão classificadas em Muito Crítico, Crítico e Pouco Crítico após sua implantação.

5.2. Entende-se por solução de contorno qualquer ação que possa resolver o problema técnico de maneira temporária, utilizando os mecanismos como scripts, ajustes e extrações de informações por meio de intervenções, entre outros.

5.3. As soluções de contorno deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE, antes do da realização das mesmas e o aceite de prorrogação.

5.4. Para os prazos relacionados acima, caso a entrega demande tempo superior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, descrevendo e justificando o problema.

5.5. Os pedidos de prorrogação de prazo para atendimento do chamado ou recategorização do mesmo deverão ser formulados antes do término do prazo de solução previsto, conforme severidade do problema.

5.6. A CONTRATADA deverá formalizar sua decisão antes do término do prazo previsto inicialmente para a solução.

5.7. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, indeferir o pedido de prorrogação.

5.8. A CONTRATADA e a CONTRATANTE poderão estabelecer prazos de entrega diversos daqueles estabelecidos quando houver a conveniência da prorrogação para aguardar nova versão do sistema.

5.9. O decurso do prazo de solução previsto para os chamados classificados acima será suspenso quando a CONTRATADA informar a CONTRATANTE que a solução demandada no suporte técnico se encontra disponível para homologação.

5.10. Chamados relacionados a dúvidas quanto ao funcionamento dos módulos para os usuários da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A ou a operacionalização do software pelos funcionários da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis para serem atendidos. A CONTRATADA poderá solucionar através dos três canais disponíveis, além do envio de documentação sobre a temática.

5.11. O cancelamento do chamado não poderá ser feito pela CONTRATADA. Esta poderá solicitar a CONTRATANTE o cancelamento apresentando justificativa formal que comprovem a extrapolação de sua responsabilidade que inabilita a demanda, podendo ser, por exemplo, duplicidade de chamados, funcionalidades que não sejam consideradas integrantes do objeto ora licitado.

5.12. Quadro resumo - prazos dos chamados:

Chamados / Severidade	Prazo fixado para solução	Prazo máximo prorrogado (com apresentação de solução de contorno)
Severidade 1	4 (quatro) horas	1 (um) dias útil
Severidade 2	1 (um) dia útil	2 (dois) dias úteis
Severidade 3	2 (dois) dias úteis	5 (cinco) dias úteis
Severidade 4	07 (sete) dias úteis	15 (quinze) dias úteis
Severidade 5	10 (dez) dias corridos	20 (vinte) dias corridos
Chamados relacionados a dúvidas quanto ao funcionamento dos módulos para os usuários da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A ou a operacionalização do software pelos funcionários da Agência de Fomento.	03 (dez) dias úteis	-

CLÁUSULA SEXTA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLUÇÕES

6.1. Entende-se por homologação a validação no ambiente de homologação pela equipe técnica da CONTRATANTE e o gestor responsável pelo módulo, das soluções apresentadas para o chamado.

6.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo equivalente de 2 (duas) vezes o prazo fixado para solução dos chamados classificados com severidade de 1 a 3, no prazo equivalente ao prazo fixado para a solução para os chamados de severidade 4.

6.3. Decorrido o prazo acima estabelecido para as homologações, sem que haja manifestação pela CONTRATANTE, o respectivo chamado será considerado aceito parcialmente por decurso de prazo, devendo a equipe técnica de TI autorizar a implantação no ambiente de produção.

6.4. Caso a solução oferecida para o chamado apresente o mesmo erro ou não permita a operacionalização da funcionalidade, o prazo voltará a correr a contar da data da demanda.

6.5. Havendo o aparecimento de novas falhas não relatadas no chamado anterior deverá ser aberto novo chamado.

6.6. Após a validação da solução no ambiente de homologação, a mesma deverá ser implantada no ambiente de produção, devendo a CONTRATADA disponibilizar as informações técnicas acerca da solução do problema.

6.7. O chamado será considerado concluído, devendo ser encerrado, após a implantação do ambiente de produção, a confirmação da solução para a demanda e a disponibilização de informações técnicas a respeito do chamado.

6.8. Para as soluções com aceite parcial por ausência de homologação por parte dos responsáveis da CONTRATANTE, estando o mesmo em ambiente de produção e não sendo constatados novos chamados técnicos envolvendo a funcionalidade em questão, caberá a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos encerrar o chamado por considerar aceite por decurso de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. No que tange ao serviço de suporte e chamados referentes às atualizações, a CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal, relatório em formato de planilha eletrônica, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrado no mês de referência, devendo a planilha permitir a CONTRATANTE avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo em colunas distintas as seguintes informações:

- 7.1.1. Número do chamado;
- 7.1.2. Data e horário de abertura do chamado;
- 7.1.3. Classificação da ocorrência (nível de severidade ou dúvidas quanto ao funcionamento dos módulos para os usuários ou a operacionalização do software);
- 7.1.4. Data e horário de aceite parcial, quando couber;
- 7.1.5. Data e horário do aceite final;
- 7.1.6. Nome do usuário que abriu o chamado e emitiu o aceite;
- 7.1.7. Data e horário de entrega das orientações sobre a utilização do sistema;
- 7.1.8. Quantidade de dias e horas extrapolados no cumprimento dos prazos de solução para cada ocorrência;
- 7.1.9. Situação do chamado.

7.2. O pagamento dos serviços estará sujeito à apresentação do relatório especificado no presente item.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES CABÍVEIS

8.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

8.3. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha causado.

8.4. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, na forma Lei no 13303/2016.

8.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade:

8.4.1.1. Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados mensalmente durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas, que poderão evoluir para a multa:

Faixa e Pontuação (Ocorrências mensais)	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
Até 02	Advertência por notificação e ressarcimento financeiro, quando couber.

8.4.2. Multa

8.4.2.1. Sempre que houver ocorrências consideradas em não conformidade na execução dos serviços pela CONTRATADA, estas estarão passíveis de penalização. Uma notificação à empresa CONTRATADA será efetuada independente da aplicação de multa;

8.4.2.2. As penalidades serão aplicadas caso a CONTRATADA não forneça a solução no tempo previsto, considerando-se também a gravidade e a frequência da ocorrência, sendo previstas desde a simples notificação até à multa pecuniária;

8.4.2.3. A cada ocorrência, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 01 (um) ponto negativo na avaliação da empresa CONTRATADA;

8.4.2.4. Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados mensalmente durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas de percentual redutor limitado até 10%, de acordo com a tabela abaixo:

Faixa de Pontuação (ocorrências mensais não solucionadas no tempo determinado)	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
01 (severidade 1)	Redução de 3% sobre o valor do faturamento total da CONTRATADA no mês da ocorrência e ressarcimento financeiro, quando couber (*).
03 (severidade 2 a 5)	

02 (severidade 1)	Redução de 4% sobre o valor do faturamento total da CONTRATADA no mês da ocorrência e ressarcimento financeiro quando couber (*)
04 (severidade 2 a 5)	
Acima de 02 (severidade 1)	Redução conforme as ocorrências mensais de até 10% sobre o valor do faturamento total mensal da CONTRATADA, no mês da ocorrência e ressarcimento financeiro, quando couber (*), Distrato parcial, total ou rescisão contratual sem ônus para a CONTRATANTE, caso a frequência das ocorrências atrapalhe ou impossibilitem a operacionalização da Agência.
Acima de 04 (severidade 2 a 5)	

8.4.2.5. Mensalmente, o fiscal do contrato pela CONTRATANTE e o representante da CONTRATADA farão a compilação dos pontos negativos para o período, analisando a documentação comprobatória dos serviços e, quando couber, a penalidade será aplicada, não havendo cumulatividade de valores para os meses subsequentes;

8.4.2.6. As ocorrências passíveis de notificação e multa são as seguintes:

Item	Descrição da Ocorrência de não conformidade
1	Falha de continuidade dos serviços, no prazo acordado.
2	Atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado, conforme SLA e na Ordem de Serviço, quando aplicável.
3	Não correção de erros decorrente da execução dos serviços, ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos.
4	Não correção de problema de performance decorrente da execução dos serviços, ou a correção dos mesmos fora do prazo.
5	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma conforme severidade, acertado entre as partes para cada Ordem de Serviço quando for o caso.
6	Recusa de produto entregue, em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação dos chamados técnicos ou ordem de serviço, quando aplicável, por não atender à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, desde que esteja em desacordo com o escopo acordado.
7	Falhas no Sistema que venham causar prejuízo a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.
8	Não atendimento de suporte aos usuários conforme definido em contrato e no SLA deste TR

8.4.2.7. Os casos omissos e não previstos neste item serão tratados em conjunto pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A com os representantes da empresa CONTRATADA e a eles serão atribuídas às pontuações e penalidades previstas nos itens acima;

8.4.2.8. O valor das multas/reduções será aplicado na fatura seguinte à ocorrência;

8.4.2.9. Só serão ressarcidos à CONTRATADA, os valores das multas aplicadas referentes às ocorrências relacionadas à severidade 5.

8.4.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA IMPLANTAÇÃO

9.1. O início de implantação deverá ocorrer em ____ e não deverá ultrapassar 90 (noventa) dias.

9.2. Planejamento da Implantação:

A CONTRATADA deverá gerar a proposta de um Plano de Implantação do SISTEMA para a aprovação da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, considerando o Cronograma físico definido e apresentado no Termo de Referência. O Plano deverá descrever as fases e atividades do projeto de implantação do sistema, desde seu início até a conclusão, detalhando os seguintes aspectos a serem considerados durante os 120 dias de implantação:

9.2.1. Objetivo

9.2.1.1. A metodologia adotada deverá prever atividades baseadas nas áreas de conhecimento de gerenciamento de projetos.

9.2.2. Cronograma físico

9.2.2.1. Atividades - relacionar as atividades a serem executadas com definição dos respectivos prazos;

9.2.2.2. Recursos humanos - relacionar os recursos humanos, do fornecedor e da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, com suas respectivas responsabilidades, indicando a dedicação destes recursos ao longo das fases;

9.2.2.3. Marcos - definir marcos para entrega e homologação de conjuntos de produtos, que correspondem ao término de fases ou etapas.

9.2.3. Plano de Reuniões – Apresentar a agenda de reuniões necessárias, com indicação de tipo, finalidade, público, pauta, duração e momento no decurso do serviço de implantação.

9.2.4. Plano de Comunicação – Apresentar o plano de comunicação com o detalhamento dos objetivos e papéis definidos para o fornecedor e para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, que deve reger a comunicação entre as partes e como será divulgado o andamento dos trabalhos, orientando a comunicação da equipe gestora do projeto com os demais envolvidos.

9.2.5. Homologação

9.2.5.1. A aderência aos requisitos será avaliada e as funcionalidades homologadas pela Agência de Fomento quanto ao atendimento às necessidades de negócio da Agência constantes no Termo de Referência.

9.2.5.2. No Plano de Implantação do Sistema os ciclos de homologação deverão estar detalhados.

9.2.5.3. Metodologia de homologação

9.2.5.3.1. Cada ciclo de homologação de requisitos, a CONTRATADA demonstrará a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A fazendo uso de todas as funcionalidades pertinentes ao ciclo conforme plano de implantação, por ela declaradas na Fase de Habilitação Técnica do Certame Licitatório como atendidas.

9.2.5.3.2. A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A executará testes que possibilitem a verificação da aderência aos requisitos especificados.

9.2.5.3.3. A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A registrará na Planilha - Matriz de Avaliação os requisitos que foram atendidos, que não foram atendidos ou atendidos parcialmente, assinando ao final da avaliação o referido documento.

9.2.5.3.4. Durante os ciclos de homologação, a CONTRATADA e a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A deverão realizar análises dos principais processos definidos pela CONTRATADA, considerando a avaliação de estruturas necessárias. A CONTRATADA conduzirá junto à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A a identificação das informações necessárias a serem parametrizadas no sistema. Para a definição das informações serão analisadas as tabelas básicas em utilização na Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A no sistema atual.

9.2.6. Migração dos dados

9.2.6.1. A Migração de Dados é o processo de transferência dos dados corporativos dos sistemas existentes da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A para a base de dados do novo sistema, que compreende 3 (três) etapas distintas:

9.2.6.1.1. Extração de dados;

9.2.6.1.2. Validação dos dados;

9.2.6.1.3. Carga de dados.

9.2.6.2. As atividades de extração de dados, validação dos dados e geração de arquivos em formato que possibilitem à CONTRATADA efetuar a carga de dados são de responsabilidade da mesma, que atuará em conjunto com a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

9.2.6.3. A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, em conjunto com a CONTRATADA, validará as cargas no ambiente de homologação.

9.2.7. A migração não pode causar nenhuma perda de dados essenciais existentes no sistema atual.

9.2.8. Após a homologação final da migração, quaisquer correções ou complementação de informações necessárias deverão ser realizadas no novo sistema, sob a orientação do fornecedor, mesmo que seja necessária a disponibilização de interfaces específicas, sem ônus adicional a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

9.2.9. Preparação para Implantação

9.2.9.1. Operação Assistida – Neste período a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A trabalhará simultaneamente as mesmas operações nos sistemas atual e novo. Os resultados serão comparados para verificar a consistência dos dados gerados no novo sistema, informando à CONTRATADA os resultados obtidos.

9.2.10. A CONTRATADA deverá:

9.2.10.1. Monitorar constantemente o SISTEMA com a finalidade de detectar e corrigir falhas de forma proativa;

9.2.10.1.2. Providenciar a correção de todas as falhas identificadas durante a monitoração do sistema em produção, conforme níveis mínimos de serviço definidos.

9.3. A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, após conclusão de toda a implantação, emitirá Termo de Aceite com a entrada do Sistema em Produção ou Recusa Final para o fornecedor.

9.3.1. Com a emissão Termo de Aceite com a conclusão da Operação Assistida para o fornecedor, terá início a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência e as exigências legais do Sistema Financeiro, no que couber.

10.2. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, destacadamente as despesas de viagens e impostos.

10.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentárias e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto à CONTRATANTE, inclusive transporte, alimentação e hospedagem que se façam necessários.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso, quando da realização do objeto.

11.5. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da não conformidade, falhas e erros das funcionalidades, mesmo que já tenham sido homologadas pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

10.6. Prestar os serviços, quando necessário, no endereço da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A ou em novo endereço definido posteriormente dentro da cidade de Palmas – TO.

10.7. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, garantido o funcionamento do sistema de acordo com as especificações e funcionalidades definidas neste instrumento e Termo de Referência.

10.8. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação.

10.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contratado.

10.10. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.

10.11. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

10.12. A CONTRATADA deverá manter sigilo de quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

10.13. Cumprimento perante a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

10.14. Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, onde a instalação e ativação serão executados de segunda à sexta-feira em horários previamente agendados pela Coordenadoria Administrativa e Gestão de Pessoas e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, sem nenhum custo adicional.

10.15. Abertura de chamados de atendimento via telefone (0800 ou número local), e-mail e/ou web.

10.16. Os serviços do objeto desta contratação deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programa- 20/26 das e devidamente autorizadas e justificadas pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins.

10.17. Liberar atualizações (versões e releases) do sistema em função de evoluções, melhorias ou novas implementações tecnológicas e/ou funcionais realizadas no sistema padrão.

10.18. Garantir compatibilidade da solução CONTRATADA com sistema operacional, banco de dados e todos os demais elementos de infraestrutura definidos no momento da contratação e nas versões subsequentes, desde que estes softwares permaneçam suportados por seus respectivos fabricantes.

10.19. Disponibilizar a documentação técnica necessária para instalar e operar as atualizações liberadas da solução seja elas totais ou parciais, através de componentes ou módulos.

10.20. Prover uma plataforma de suporte para abertura e acompanhamento de chamados de dúvidas e/ou incidentes, que podem gerar liberação de novas versões ou correções do produto.

10.21. Repassar a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A mídia com os códigos-fonte da solução mensalmente ou a cada atualização dos programas-fonte à CONTRATANTE e os respectivos procedimentos para compilação, configuração, acesso de Banco de Dados e restauração, sem ônus para o fornecedor. Deverá acompanhar relatório com o resumo das atualizações realizadas. O repasse dos programas fonte configura-se uma garantia adicional na ocorrência dos seguintes casos abaixo, tendo seu uso por um período de 05 (cinco) anos, para atender necessidades de informações históricas, visando o atendimento a clientes ou órgãos governamentais em geral, sem qualquer manutenção ou envolvimento do fornecedor:

10.21.1. Deferimento de concordata, decretação de falência ou instauração de insolvência civil do fornecedor;

10.21.2. Em caso de rescisão contratual por inadimplemento do fornecedor, serão repassados a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A os códigos-fonte, referentes às regras de negócio, dos módulos que já estiverem implantados e em produção;

10.21.3. Caso a empresa decida descontinuar a solução fornecida ou versão/release da solução ou módulo durante a vigência contratual; e

10.21.4. Caso ocorra a transferência de domínio ou de propriedade intelectual do software que compõe o Sistema Integrado de Gestão.

10.22. Repassar a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A todo o conhecimento da solução, inclusive o dicionário de nomes contendo as tabelas e relacionamentos do banco de dados, no prazo de até 60 dias nos casos de rescisão contratual ou descontinuar a solução fornecida ou transferência de domínio ou na transição contratual ou qualquer motivo de descontinuidade do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar as informações necessárias para que o fornecedor possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas.

11.2. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme for estabelecido.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas.

11.5. Disponibilizar pessoal técnico capacitado para, no serviço de implantação, definir as regras de negócios, fluxos de trabalho e eventuais configurações visando à completa base de informação para a devida implantação da solução.

11.6. Disponibilizar para a CONTRATADA, acesso remoto exclusivo para suporte/manutenção remota do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta de preços vencedora, com o mesmo prazo de validade do contrato, conforme previsto na Lei nº 13306/2016 e suas alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

12.1.1. Na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo Órgão solicitante;

12.1.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; no caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);

12.1.3. Seguro-garantia, válido até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pelo Órgão solicitante.

12.2. A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na Agência de Fomento do Estado do Tocantins até a data de assinatura do contrato, sob pena de não contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3. O valor da garantia deverá permanecer integral até a conclusão total das obrigações previstas contratualmente e caso venha a ser desfalcada durante a execução do ajuste, em razão da imposição de multas ou outro motivo de direito, o valor caucionado deverá ser complementado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

12.4. O valor da garantia deverá permanecer integral caso ocorra o aditamento do valor do contrato, atendendo ao mesmo percentual definido.

12.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a conclusão total dos serviços quando será lavrado o termo de encerramento das obrigações contratuais, se por ventura não houver pendências, conforme estabelecido na lei 13.306/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do estado do Tocantins S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

14.1. Dá-se ao presente Contrato, para efeitos legais, o valor total de R\$_____.

14.2. Preço e condições de pagamento referente à Implantação do sistema: R\$_____ total, sendo pagos durante o período de implantação o valor de R\$ _____, dividido em 04 (quatro) parcelas e o valor de R\$ _____ após a conclusão da implantação, dividido em 56 (cinquenta e seis) parcelas.

14.3. O valor a ser pago pela Licença de Uso do sistema, mensalmente será de R\$ _____.

14.4. O valor a ser pago pela Manutenção/Suporte Técnico da locação do sistema, mensalmente será de R\$ _____.

14.5. O valor a ser pago pela Customização será R\$ _____ a hora, quando solicitado pela CONTRATANTE, a hora de 60 (sessenta) minutos despendida por empregados da CONTRATADA envolvidos na consecução do presente Contrato durante a jornada normal de trabalho, isto é, de 8h00min às 12h e de 14h00min às 18h, em dias úteis, na sede da CONTRATADA e/ou na sede da CONTRATANTE.

14.6. Os pagamentos referentes à Licença de Uso do sistema e Manutenção/Suporte Técnico da locação do sistema serão realizados em parcelas mensais, a partir da conclusão da implantação (sistema em operação).

14.7. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços ora contratados, conforme mencionado item 15.6, o valor total de R\$ _____, referentes a serviços efetivamente prestados, mediante pagamento de fatura com código de barras ou depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, em até 5º (quinto) dia útil, a contar do ateste da prestação do serviço, pelo fiscal do Contrato, na Nota Fiscal/Fatura.

14.8. A Agência de Fomento, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 1.234/2012, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.

14.9. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, discriminando a execução do objeto deste Contrato.

14.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.11. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado neste contrato, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

15.1. A Classificação Contábil dos serviços a serem adquiridos recursos próprios da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

- 8.1.7.39.01.01.002 – Desenvolvimento/Manutenção de Software
- 2.5.1.35.01.01.001 – Licença de Uso Software

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

16.2 Por ato unilateral e escrito da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 82 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

16.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

16.4 Judicial, nos termos da legislação;

16.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1 Os valores definidos na Cláusula Décima Quinta, serão reajustados com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), após o período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta do termo contratual em tela, os demais e sucessivos reajustes deverão respeitar o interregno de 12 (doze) meses entre si.

17.2. O reajuste previsto nesta cláusula será calculado com base no índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do mês subsequente ao último reajuste concedido, mediante Termo Aditivo.

17.3. Os preços inicialmente contratados serão reajustados utilizando-se variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aplicada no último valor total cobrado da CONTRATANTE. Na falta deste índice, o reajustamento dar-se-á com base no índice que vier a substituí-lo e que preserve o valor real da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do quantitativo do objeto, observando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o § 1º, art. 80 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do estado do Tocantins S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/18 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

19.2 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

19.3 A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

19.4 Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/18, ela sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

20.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa

atribuição, conforme art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

21.2. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**.

Palmas – TO, aos dias ____ de ____ de 2025.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS:

LYNDON JOHNSON PORTILHO DO PRADO
Diretor Presidente

CONTRATADA:

Representante Legal